



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

7.º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

matrícula 47.354

ficha 1

São Paulo, 14 de JANEIRO de 1987.

IMÓVEL:- UM TERRENO, situado à Rua Vinte e Nove, Lote nº 10 da quadra 37, do loteamento "Jardim Anália Franco", no 33º - SUBDISTRITO - ALTO DA MOÓCA, medindo 11,00m. de frente para a Rua Vinte e Nove, por 24,35m. da frente aos fundos do lado direito de quem da Rua olha para o terreno, confrontando com o lote nº 09, 26,28m. da frente aos fundos do lado esquerdo, - confrontando com o lote nº 11, tendo nos fundos 11,10m., confrontando com parte dos lotes nºs. 25 e 24, encerrando a área de 278,00m2.

CONTRIBUINTE:- Nº 053.299.0040-9 (Área Maior).

PROPRIETÁRIA:- ASSOCIAÇÃO FEMININA BENEFICENTE E INSTRUTIVA, com sede nesta Capital, à Avenida Regente Feijó nº 1.295, com CGC. sob nº 62.204.417/0001-23.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 58.784, de 04 de março de 1.911, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, e Inscrição Especial de Loteamento nº 67, de 21 de outubro de 1.957, do 9º Cartório de Registro de Imóveis.

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

R.01 - em 14 de JANEIRO de 1.987.

Por escritura de 12 de novembro de 1.986, (livro 2.625, fls. 121), lavrada no 17º Cartório de Notas desta Capital, a proprietária acima qualificada, TRANSMITIU por venda feita a ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., com sede nesta Capital, à rua Euclides acheco nº 581, CGC./MF. sob o nº. 56.561.731/0001-60, o IMÓVEL, pelo valor de Cz\$9.200.000,00, (nove milhões e duzentos mil cruzados), inclusive de outros imóveis.

REGISTRADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

R.02 - em 14 de JANEIRO de 1.987.

Pela escritura supra, a adquirente do R.01, DEU à vendedora - do R.01, ASSOCIAÇÃO FEMININA BENEFICENTE E INSTRUTIVA, já qualificada, em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel matriculado (além de outros), para garantia da dívida de Cz\$ -

- continua no verso -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023 Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.br/arquivos/1031562-11.2017.8.26.0100 e código hsCotsZ7



matrícula
47.354

ficha
1
verso

6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzados) cujo pagamento por parte da devedora, será mediante a taxa de abertura de crédito de 12% ao ano, pelo sistema da Tabela Price, sobre a quantia devida, e sob as seguintes condições: 06 parcelas de Cz\$464.388,00, a partir de 20 de dezembro de 1.986; 01 parcela de Cz\$1.160.969,00, em 20 de junho de 1.987; 08 parcelas de Cz\$464.388,00, a partir de 20 de julho de 1.987, nelas já incluídos os juros de 12% ao ano, pela Tabela Price, a serem pagas, compostas de quotas de amortização e de juros de 12% ao ano sobre o saldo devedor do fim de cada mes contratual. No caso de impontualidade no pagamento de qualquer das prestações mensais, os juros ficarão, desde logo, elevados pela mora a mais 1% ao mes. A falta de pagamento, nas épocas convenionadas, de qualquer das prestações importará no vencimento da dívida, para que a credora possa promover a sua cobrança judicial, sem prejuizo da elevação da taxa de juros acima referida, corrigida monetariamente. As 8 últimas parcelas serão reajustadas monetariamente, segundo os índices vigentes nas datas de pagamento. Para esse fim, cada parcela de Cz\$ - - 1.000.000,00, corresponde a 9.398,4962 OTN de Cz\$106,40, na data do título. Se forem adotados ou fixados outros índices pela União Federal para a correção monetária da inflação, estes serão aplicados ao mútuo hipotecário avençado e na data de sua ação ou fixação. As prestações serão pagas juntamente com as outras referidas na escritura de venda e compra e hipoteca lavrada nas notas do título, e da mesma data, pelas mesmas partes e envolvendo também quadras e lotes de terreno do Jardim Anália Franco (livro 2.625, fls. 29, 57, e 103), ficando vinculadas umas as outras. MULTA: 20% sobre o montante do débito.

REGISTRADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

AV.03 - em 25 de MARÇO de 1.987.

Fica CANCELADA a presente matrícula, em virtude do imóvel de la objeto estar contido dentro da gleba matriculada sob o nº 48.060, nesta data, reconhecida como de dominio de REINALDO PEREIRA MAIA, sua mulher e CLOVIS NAGIB TAIAR e sua mulher, nos Autos da Ação de Usucapião (Processo nº 434/86 da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital). Cancelamento este determinado pela r. decisão proferida pelo mesmo Juízo no Processo nº 93/87.

AVERBADO POR:

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

- continua na ficha 2 -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

7. SÉTIMO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

matrícula
47.354

ficha
2

São Paulo, 14 de janeiro de 1987.

- continuação da matrícula nº 47.354 -
Av.04- em 07 de maio de 1.990.
Por mandado expedido aos 07-03-1.990, e aditado em 09-04-1.990, pela Diretora de Divisão do 18º Ofício Cível, Thereza de Jesus Aparecida de Souza, subscrito pelo MM. Juiz de Direito da 18ª Vara Cível, Luís Carlos de Barros, ambos desta Capital, passado nos autos da ação de procedimento REIVINDICATÓRIA nº 2.205/88-9, ajuizada por ANÁLIA FRANCO COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., contra REINALDO PEREIRA MAIA e ARILDA NUNES MAIA, foi ordenada a RESTAURAÇÃO da presente matrícula e dos registros feitos sob n.ºs. 1 e 2, retornando a propriedade, em consequência, ao domínio de ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., nos termos da sentença proferida por aquele juízo, transitada em julgado.

AVERBADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

Av.05- em 29 de novembro de 1.990.
Da Certidão nº 132.723/90-5, expedida pela PMSP. aos 24-10-1990, CONSTA que, o imóvel matriculado acha-se lançado atualmente, em maior área, pela mesma prefeitura, através do Contribuinte nº 053.299.0001-8.

AVERBADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

Av.06- em 29 de novembro de 1.990.
Por escritura de 23-05-1.990, (livro 1.965, fls. 63), lavrada no 21º Cartório de Notas desta Capital, foi autorizada a averbação para constar que de conformidade com a Alteração de Contrato Social de 17-11-1.986, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo, sob o nº 35207240123, em data de 30-12-1.986, a adquirente do R.01, ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., foi transformada em sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada sob a denominação social de ANÁLIA FRANCO COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

AVERBADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

- continua no verso -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023 Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.br/arquivos/121180, ou procure no processo 1031562-11.2017.8.26.0100 e código hsCotsZf



matrícula
47.354

ficha
2
voto

R.07- em 29 de novembro de 1.990.
Pela escritura retro, ANÁLIA FRANCO-COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., nova denominação de ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., já qualificada, TRANSMITIU a título de DAÇÃO EM PAGAMENTO a ADRI - CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., com sede nesta Capital, à rua Serra do Japi, nº 1.295, CGC. nº 57.858.953/0001-02, a METADE IDEAL do IMÓVEL, à qual foi atribuído o valor de CR\$277,77 (duzentos e setenta e sete cruzeiros e setenta e sete centavos).

REGISTRADO POR:-



ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

Av. 08, em 15 de ABRIL de 1998.

Pelo instrumento particular de 02/06/1.988, a ASSOCIAÇÃO FEMININA BENEFICENTE E INSTRUTIVA, na qualidade de credora hipotecária, AUTORIZOU o cancelamento da hipoteca registrada sob o nº 02, nesta matrícula, em virtude de haver recebido integralmente o crédito hipotecário.



Alcio Luis Gonzales Ferreira
ESCREVENTE HABILITADO



Ademar Fioranelli
OFICIAL

R. 09, em 11 de DEZEMBRO de 2001.

Do Mandado expedido em 23/11/2001, pelo Juízo de Direito da 24ª Vara Cível da Capital, nos autos da ação ordinária, processo nº 336/92, movida por ROBERTO LOTIERZO, RG nº 17.584.598, CPF/MF nº 076.091.448-60, residente nesta Capital, na rua Colombari nº 110, contra ADRI CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., já qualificada, VERIFICA-SE que a METADE IDEAL do imóvel matriculado, foi PENHORADA, sendo de R\$108.363,61 (cento e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), o valor total da execução de sentença, ficando nomeados como depositários ADALBERTO SERAFIM POSSO, RG nº 3.916.139 e RITA POSSO, RG nº 6.564.099.



ADALBERTO SERAFIM POSSO
ESCREVENTE HABILITADO



Ademar Fioranelli
OFICIAL

(continua na ficha 3)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1031562-11.2017.8.26.0100 e código hsCotsZf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

7.º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matrícula **47.354**

ficha **03**

São Paulo,

23 de junho de 2015

Av. 10, em 23 de junho de 2015- (PRENOTAÇÃO nº 361.334 de 22/06/2015).

Da Certidão expedida aos 20/06/2015, pela 10ª Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução de Civil (processo nº 0070657-27.2001.8.26.0100), na qual figuram como **exequentes**: 1) CLAUDEMIR APARECIDO PONTES, inscrito no CPF/MF nº 090.653.658-85 e 2) NEUSA GRASSI CORREA PONTES, inscrita no CPF/MF nº 190.764.478-45, e como **executada**: ADRI CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, já qualificada, verifica-se que **a metade ideal (1/2) ou 50% do imóvel matriculado**, pertencente à executada (adquirida conforme R.07) foi **PENHORADA**. Sendo de R\$516.173,26 (quinhentos e dezesseis mil, cento e setenta e três reais e vinte e seis centavos), o valor da dívida, tendo sido nomeada depositária, a executada.

Geovane Nasc. Floriano
FSCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 11, em 30 de maio de 2019- (PRENOTAÇÃO nº 428.307 de 30/05/2019).

À vista do Protocolo nº 201905.3010.00821469-IA-780 de 30/05/2019, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 404.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 01538000420065020084 da 84ª Vara do Trabalho de São Paulo, desta Capital – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **ADRI -CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, CNPJ/MF nº 57.858.953/0001-02, qualificada no R. 07.

selo: 124594331PG000107040RA19P

Rafael H. C. Placidino
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

CONTINUA NO VERSO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.org.br/processo/p765-124594-3/124594331PG000107040RA19P, código de verificação 124594331PG000107040RA19P, sob o número WJMJ24408539023



Protocolo: 1.106.765 - CNM: 124594.2.0047354-50 - Pag. 6 de 6 - impresso por: Cristiano - 14:07

A presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTORIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, ocorridas até 19/04/2024, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, se existentes, abaixo relacionadas. A validade desta certidão, para fins de lavratura de escritura pública é de 30 dias, contados da data de sua expedição, conforme disposto no artigo 1º, inciso IV, do Decreto 93.240/98. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP - Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade.

O Distrito de Guaianazes pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 28/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O 33º Subdistrito do Alto da Mooca - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O 16º Subdistrito da Mooca - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O 10º Subdistrito do Belenzinho - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O 8º Subdistrito do Brás - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registral do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O 26º Subdistrito da Vila Prudente - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao 6º Cartório de Registro de Imóveis no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O 3º Subdistrito da Penha - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de São Miguel Paulista - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 27º Subdistrito do Tatuapé - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 46º Subdistrito da Vila Formosa - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O Município e Comarca de Guarulhos - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Itaquera - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Município e Comarca de São Caetano do Sul - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Ermelino Matarazzo - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958), pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1.939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O 38º Subdistrito da Vila Matilde - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939), pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

"A pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem (Art. 13 e Art. 14 § 3º do Prov. CNJ 39/2014). Para realização de qualquer negócio imobiliário consulte a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens. www.Indisponibilidade.org.br"

| | |
|---------------------|------------|
| Cartório | R\$: 42,22 |
| Estado | R\$: 12,00 |
| Ispesp | R\$: 8,21 |
| Sinoreg | R\$: 2,22 |
| Tribunal de Justiça | R\$: 2,90 |
| Município | R\$: 0,86 |
| MP | R\$: 2,03 |
| Total | R\$: 70,44 |

São Paulo, 23 de abril de 2024

Cristiano Vesentini Neves Caldeiras
Cristiano Vesentini Neves Caldeiras

Recolhidos pela guia. 07/2024

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta Serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br> disponível em até 24 horas conforme normativa do TJSP.



Selo: 1245943C3BM001078244UE24Y

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031562-11.2017.8.26.0100 e código hsCotsZf.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

7. SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

| | |
|-----------|-------|
| matrícula | ficha |
| 47.355 | 1 |

São Paulo, 14 de JANEIRO de 1987.

IMÓVEL: UM TERRENO, situado à Rua Vinte e Nove, constituído do Lote nº 11 da quadra nº 37, do Loteamento "Jardim Anália Franco", no 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOÓCA, medindo 10,00m. de frente para a Rua Vinte e Nove, por 26,28m. da frente aos fundos, do lado direito de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o lote nº 10, 28,04m. do lado esquerdo, da frente aos fundos, confrontando com o lote nº 12, tendo nos fundos 10,10m., confrontando com parte dos lotes nºs. 24 e 23, encerrando a área de 271,00m².

CONTRIBUINTE: Nº 053.299.0040-9 (Área Maior).

PROPRIETÁRIA: ASSOCIAÇÃO FEMININA BENEFICENTE E INSTRUTIVA, - com sede nesta Capital, à Avenida Regente Feijó, nº 1.295, CGC nº 62.204.417/0001-23.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº. 58.784, de 04 de março de 1.911, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, e Inscrição Especial de Loteamento nº. 67, de 21 de outubro de 1.957, do 9º Cartório de Registro de Imóveis.

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

* * * * *

R.01 - em 14 de JANEIRO de 1.987.

Por escritura de 12 de novembro de 1.986 (Livro 2.625, fls. nº 121), lavrada no 17º Cartório de Notas, desta Capital, a proprietária, acima qualificada, TRANSMITIU por venda feita à ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., com sede nesta Capital, à Rua Euclides Pacheco, nº. 581, C.G.C. sob o nº. 56.561.731/0001-60, o IMÓVEL, pelo valor de Cz\$9.200.000,00 - (nove milhões e duzentos mil cruzeiros), inclusive de outros imóveis.

REGISTRADO POR:

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

* * * * *

- continua no verso -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.org.br/portal/Processo/1031562-11.2017.8.26.0100 e código hsCotsZ7



matrícula
47.355

ficha
1
verso

R.02 - em 14 de JANEIRO de 1.987.

Pela escritura retro, a adquirente do R.01, DEU à vendedora - do R.01, ASSOCIAÇÃO FEMININA BENEFICENTE E INSTRUTIVA, já qualificada, em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel matriculado (além de outros), para garantia da dívida de Cz\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzados), cujo pagamento por parte da devedora, será mediante a taxa de abertura de crédito de 12% ao ano, pelo Sistema da Tabela Price, sobre a quantia devida, e sob as seguintes condições: 06 parcelas de Cz\$464.388,00, a partir de 20/12/1.986; 01 parcela de Cz\$1.160.969,00, em 20/06/1.987; 08 parcelas de Cz\$464.388,00 a partir de 20/07/1.987, nelas já incluídos os juros de 12% ao ano, pela Tabela Price, a serem pagas, compostas de quotas de amortização e de juros de 12% ao ano sobre o saldo devedor do fim de cada mês contratual. No caso de impontualidade no pagamento de qualquer das prestações mensais, os juros ficarão, - desde logo, elevados pela mora a mais 1% ao mês. A falta de pagamento, nas épocas convencionadas, de qualquer das prestações importará no vencimento da dívida, para que a credora possa - promover a sua cobrança judicial, sem prejuízo da elevação da taxa de juros acima referida, corrigida monetariamente. As 08 últimas parcelas serão reajustadas monetariamente, segundo os índices vigentes nas datas de pagamento. Para esse fim, cada parcela de Cz\$1.000.000,00, corresponde a 9.398,4962 OTN de Cz\$ 106,40, na data do título. Se forem adotados ou fixados outros índices pela União Federal para a correção monetária da inflação, estes serão aplicados ao mútuo hipotecário avençado e na data de sua ação ou fixação. As prestações serão pagas juntamente com as outras referidas na escritura de venda e compra e hipoteca lavrada nas notas do título, e da mesma data, pelas mesmas partes e envolvendo também quadras e lotes de terreno - do Jardim Anália Franco (Livro 2.625, fls. 29, 57 e 103), ficando vinculadas umas às outras. MULTA: 20% sobre o montante - do débito.

REGISTRADO POR:



ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

* * * * *

- continua na ficha 2 -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

7.º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

matrícula 47.355

ficha 2

São Paulo, 14 de JANEIRO de 1987

[Handwritten mark]

- continuação da matrícula nº 47.355 -
AV.03 - em 25 de MARÇO de 1.987.

Fica CANCELADA a presente matrícula, em virtude do imóvel de la objeto estar contido dentro da gleba matriculada sob o nº 48.060, nesta data, reconhecida como de domínio de REINALDO PEREIRA MAIA, sua mulher e CLOVIS NAGIB TAIAR e sua mulher, nos Autos da Ação de Usucapião (Processo nº 434/86 da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital). Cancelamento este determinado pela r. decisão proferida pelo mesmo Juízo no Processo nº 93/87.

AVERBADO POR:

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

Av.04- em 07 de maio de 1.990.
Por mandado expedido aos 07-03-1.990, e aditado em 09-04-1.990, pela Diretora de Divisão do 18º Ofício Cível, Thereza de Jesus Aparecida de Souza, subscrito pelo MM. Juiz de Direito da 18ª Vara Cível, Luis Carlos de Barros, ambos desta Capital, passado nos autos da ação de procedimento REIVINDICATÓRIA nº 2.205/88-9, ajuizada por ANÁLIA FRANCO COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., contra REINALDO PEREIRA MAIA e ARILDA NUNES MAIA, foi ordenada a RESTAURAÇÃO da presente matrícula e dos registros feitos sob n.ºs. 1 e 2, retornando a propriedade, em consequência, ao domínio de ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., nos termos da sentença proferida por aquele juízo, transitada em julgado.

AVERBADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

Av.05- em 29 de novembro de 1.990.
Da Certidão nº 132.723/90-5, expedida pela PMSP. aos 24-10-1990, CONSTA que, o imóvel matriculado acha-se lançado atualmente, em maior área, pela mesma prefeitura, através do Contribuinte nº 053.299.0001-8.

AVERBADO POR:..

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

- continua no verso ..

X
2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023 Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.br/arquivos, digite o número de processo 1031562-11.2017.8.26.0100 e código hsCotsZ1



matrícula
47.355

ficha
2
verso

Av.06- em 29 de novembro de 1.990.
Por escritura de 23-05-1.990, (livro 1.965, fls. 63), lavrada no 21º Cartório de Notas desta Capital, foi autorizada a averbação para constar que de conformidade com a Alteração de Contrato Social de 17-11-1.986, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo, sob o nº 35207240123, em data de 30-12-1.986, a adquirente do R.01, ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., foi transformada em sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada sob a denominação social de ANÁLIA FRANCO COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

AVERBADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

R.07- em 29 de novembro de 1.990.
Pela escritura supra, ANÁLIA FRANCO-COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., nova denominação de ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., já qualificada, TRANSMITIU a título de DAÇÃO EM PAGAMENTO a ADRI - CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., com sede nesta Capital, à rua Serra do Japi, nº 1.295, CGC. nº 57.858.953/0001-02, a METADE IDEAL do IMÓVEL, à qual foi atribuído o valor de CR\$277,77 (duzentos e setenta e sete cruzeiros e setenta e sete centavos).

REGISTRADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

Av. 08, em 15 de ABRIL de 1988.
Pelo instrumento particular de 02/06/1.988, a ASSOCIAÇÃO FEMININA BENEFICENTE E INSTRUTIVA, na qualidade de credora hipotecária, AUTORIZOU o cancelamento da hipoteca registrada sob o nº 02, nesta matrícula, em virtude de haver recebido integralmente o crédito hipotecário.

Lúcia Gonçalves Pereira
ESCREVENTE HABILITADO

Ademar Fioranelli
OFICIAL

(continua na ficha 3)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1031562-11.2017.8.26.0100 e código hsCotsZf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

7.º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

matricula **47.355**

ficha **3**

11 de DEZEMBRO de 2001.

São Paulo,

(continuação da matrícula nº 47.355)

R. 09, em 11 de DEZEMBRO de 2001.

Do Mandado expedido em 23/11/2001, pelo Juízo de Direito da 24ª Vara Cível da Capital, nos autos da ação ordinária, processo nº 336/92, movida por ROBERTO LOTIERZO, RG nº 17.584.598, CPF/MF nº 076.091.448-60, residente nesta Capital, na rua Colombare nº 110, contra ADRI CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., já qualificada, VERIFICA-SE que a METADE IDEAL do imóvel matriculado, foi **PENHORADA**, sendo de R\$108.363,61 (cento e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), o valor total da execução de sentença, ficando nomeados como depositários ADALBERTO SERAFIM POSSO, RG nº 3.916.139 e RITA POSSO, RG nº 6.564.099.

[Assinatura]
Escritor Habilitado

[Assinatura]

Ademar Fioranelli
OFICIAL.

Av. 10, em 30 de maio de 2019- (PRENOTAÇÃO nº 428.307 de 30/05/2019).

À vista do Protocolo nº 201905.3010.00821469-IA-780 de 30/05/2019, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 404.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 01538000420065020084 da 84ª Vara do Trabalho de São Paulo, desta Capital – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de ADRI -CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 57.858.953/0001-02, qualificada no R. 07.

selo: 124594331BY000107041XO19Z

Rafael H. C. Placidino
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente: *Rafael H. C. Placidino*

CONTINUA NO VERSO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.org.br/processo/1031562-11.2017.8.26.0100 e código hsCotsZf




Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1031562-11.2017.8.26.0100 e código hsCotsZf.

Protocolo: 1.106.765 - CNM: 124594.2.0047355-47 - Pag. 6 de 6 - impresso por: Cristiano - 14:07

A presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTORIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, ocorridas até 19/04/2024, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, se existentes, abaixo relacionadas. A validade desta certidão, para fins de lavratura de escritura pública é de 30 dias, contados da data de sua expedição, conforme disposto no artigo 1º, inciso IV, do Decreto 93.240/86. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade.

O Distrito de Gualanazes pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/06/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O 33º Subdistrito do Aito da Mooca - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O 16º Subdistrito da Mooca - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O 10º Subdistrito do Belenzinho - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O 8º Subdistrito do Brás - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O 26º Subdistrito da Vila Prudente - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao 6º Cartório de Registro de Imóveis no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O 3º Subdistrito da Penha - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de São Miguel Paulista - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 27º Subdistrito do Tatuapé - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 46º Subdistrito da Vila Formosa - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O Município e Comarca de Guarulhos - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Itaquera - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 41º Subdistrito de Cangaíba - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Município e Comarca de São Caetano do Sul - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Ermelino Matarazzo - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958), pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1.939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O 38º Subdistrito da Vila Matilde - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939), pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

*A pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem (Art. 13 e Art. 14 § 3º do Prov. CNJ 39/2014). Para realização de qualquer negócio imobiliário consulte a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens. www.indisponibilidade.org.br

| | | |
|---------------------|------------|---|
| Cartório | R\$: 42,22 | São Paulo, 23 de abril de 2024  Cristiano Vesentini Neves Caldeiras Recolhidos pela guia: 077/2024 |
| Estado | R\$: 12,00 | |
| Ipesp | R\$: 8,21 | |
| Sinoreg | R\$: 2,22 | |
| Tribunal de Justiça | R\$: 2,90 | |
| Município | R\$: 0,86 | |
| MP | R\$: 2,03 | |
| Total | R\$: 70,44 | |

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta Serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br> disponível em até 24 horas conforme normativa do TJSP.



Selo: 1245943C3SS001078245KX24Y



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

7. SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

matrícula 47.356

ficha 1

São Paulo, 14 de JANEIRO de 1987.

IMÓVEL: UM TERRENO, situado à Rua Vinte e nove, constituído do Lote nº 12 da Quadra nº 37, do Loteamento "Jardim Anália Franco", no 33º SUBDISTRITO-ALTO DA MOÓCA, medindo 10,00m. de frente para a Rua Vinte e Nove, por 28,04m. da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha para o terreno, confrontando com o lote 11; 29,20m. do lado esquerdo, confrontando com o lote 13, da frente aos fundos, tendo nos fundos 10,10m, confrontando com parte dos Lotes 23 e 22, encerrando a área de 286,00m².

CONTRIBUINTE: Nº 053.299.0040-9 (Área Maior).

PROPRIETÁRIA: ASSOCIAÇÃO FEMININA BENEFICENTE E INSTRUTIVA, com sede nesta Capital, à Avenida Regente Feijó, nº 1.295, CGC nº 62.204.417/0001-23.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 58.784, de 04 de março de 1.911, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, e Inscrição Especial de Loteamento nº. 67, de 21 de outubro de 1.957, do 9º Cartório de Registro de Imóveis.

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

R.01 - em 14 de JANEIRO de 1.987.

Por escritura de 12 de novembro de 1.986 (Livro 2.625, fls. nº 121), lavrada no 17º Cartório de Notas, desta Capital, a proprietária, acima qualificada, TRANSMITIU por venda feita à ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., com sede nesta Capital, à Rua Euclides Pacheco, nº. 581, C.G.C. sob o nº. 56.561.731/0001-60, o IMÓVEL, pelo valor de Cz\$9.200.000,00- (nove milhões e duzentos mil cruzados), inclusive de outros imóveis.

REGISTRADO POR:

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

- continua no verso -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.org.br/processo/1031562-11.2017.8.26.0100 e código hsCotsZ7



matrícula
47.356ficha
1
verso

R.02 - em 14 de JANEIRO de 1.987.

Pela escritura retro, a adquirente do R.01, DEU à vendedora do R.01, ASSOCIAÇÃO FEMININA BENEFICENTE E INSTRUTIVA, já qualificada, em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel matriculado (além de outros), para garantia da dívida de Cz\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzados), cujo pagamento por parte da devedora, será mediante a taxa de abertura de crédito de 12% ao ano, pelo Sistema da Tabela Price, sobre a quantia devida, e sob as seguintes condições: 06 parcelas de Cz\$464.388,00, a partir de 20/12/1.986; 01 parcela de Cz\$1.160.969,00, em 20/06/1.987; 08 parcelas de Cz\$464.388,00 a partir de 20/07/1.987, nelas já incluídos os juros de 12% ao ano, pela Tabela Price, a serem pagas, compostas de quotas de amortização e de juros de 12% ao ano sobre o saldo devedor do fim de cada mês contratual. No caso de impontualidade no pagamento de qualquer das prestações mensais, os juros ficarão desde logo, elevados pela mora a mais 1% ao mês. A falta de pagamento, nas épocas convencionadas, de qualquer das prestações importará no vencimento da dívida, para que a credora possa promover a sua cobrança judicial, sem prejuízo da elevação da taxa de juros acima referida, corrigida monetariamente. As 08 últimas parcelas serão reajustadas monetariamente, segundo os índices vigentes nas datas de pagamento. Para esse fim, cada parcela de Cz\$1.000.000,00, corresponde a 9.398,4962 OTN de - Cz\$106,40, na data do título. Se forem adotados ou fixados outros índices pela União Federal para a correção monetária da inflação, estes serão aplicados ao mútuo hipotecário avençado e na data de sua ação ou fixação. As prestações serão pagas - juntamente com as outras referidas na escritura de venda e compra e hipoteca, lavrada nas notas do título e da mesma data, pelas mesmas partes e envolvendo também quadras e lotes de terreno do Jardim Anália Franco (Livro 2.625, fls. 29, 57 e 103) ficando vinculadas umas às outras. MULTA: 20% sobre o montante do débito.

REGISTRADO POR:


ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

* * * * *

- continua na ficha 2 -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

7. SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

7º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

matricula 47.356

ficha 2

São Paulo, 14 de JANEIRO de 1987

- continuação da matrícula nº 47.356 - AV.03 - em 25 de MARÇO de 1.987.

Fica CANCELADA a presente matrícula, em virtude do imóvel de la objeto estar contido dentro da gleba matriculada sob o nº 48.060, nesta data, reconhecida como de domínio de REINALDO PEREIRA MAIA, sua mulher e CLOVIS NAGIB TAIAR e sua mulher, nos Autos da Ação de Usucapião (Processo nº 434/86 da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital). Cancelamento este determinado pela r. decisão proferida pelo mesmo Juízo no Processo nº 93/87.

AVERBADO POR:

[Assinatura]

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA OFICIAL MAIOR

Av.04- em 07 de maio de 1.990. Por mandado expedido aos 07-03-1.990, e aditado em 09-04-1.990, pela Diretora de Divisão do 18º Ofício Cível, Thereza de Jesus Aparecida de Souza, subscrito pelo MM. Juiz de Direito da 18ª Vara Cível, Luis Carlos de Barros, ambos desta Capital, passado nos autos da ação de procedimento REIVINDICATÓRIA nº 2.205/88-9, ajuizada por ANÁLIA FRANCO COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., contra REINALDO PEREIRA MAIA e ARILDA NUNES MAIA, foi ordenada a RESTAURAÇÃO da presente matrícula e dos registros feitos sob nºs. 1 e 2, retornando a propriedade, em consequência, ao domínio de ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., nos termos da sentença proferida por aquele juízo, transitada em julgado.

AVERBADO POR:-

[Assinatura]

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA Oficial Maior

Av.05- em 29 de novembro de 1.990. Da Certidão nº 132.723/90-5, expedida pela PMSP. aos 24-10-1990, CONSTA que, o imóvel matriculado acha-se lançado atualmente, em maior área, pela mesma prefeitura, através do Contribuinte nº 053.299.0001-8.

AVERBADO POR:-

[Assinatura]

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA Oficial Maior

- continua no verso -



matrícula
47.356

ficha
2
verso

Av.06- em 29 de novembro de 1.990,
Por escritura de 23-05-1.990, (livro 1.965, fls. 63),
lavrada no 219 Cartório de Notas desta Capital, foi
autorizada a averbação para constar que de conformidade com
a Alteração de Contrato Social de 17-11-1.986, devidamente
registrada na Junta Comercial de São Paulo, sob o nº
35207240123, em data de 30-12-1.986, a adquirente do R.01,
ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., foi
transformada em sociedade comercial por cotas de
responsabilidade limitada sob a denominação social de
ANÁLIA FRANCO COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

AVERBADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

R.07- em 29 de novembro de 1.990.
Pela escritura supra, ANÁLIA FRANCO-COMÉRCIO E
DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., nova denominação de
ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., já
qualificada, TRANSMITIU a título de DAÇÃO EM PAGAMENTO a
ADRI - CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., com
sede nesta Capital, à rua Serra do Japi, nº 1.295, CGC. nº
57.858.953/0001-02, a METADE IDEAL do IMÓVEL, à qual foi
atribuído o valor de CR\$277,77 (duzentos e setenta e sete
cruzeiros e setenta e sete centavos).

REGISTRADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

Av. 08, em 15 de ABRIL de 1998.
Pelo instrumento particular de 02/06/1.988, a ASSOCIAÇÃO FEMININA
BENEFICENTE E INSTRUTIVA, na qualidade de credora hipotecária, AUTORIZOU o
cancelamento da hipoteca registrada sob o nº 02, nesta matrícula, em virtude de
haver recebido integralmente o crédito hipotecário.

Ado Lutz Gonzales Ferreira
ESCREVENTE HABILITADO

Ademar Fioravelli
OFICIAL

(continua na ficha 3)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

7.º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

matrícula

47.356

ficha

3

11 de DEZEMBRO de 2001.

São Paulo,

(continuação da matrícula nº 47.356)

R. 09, em 11 de DEZEMBRO de 2001.

Do Mandado expedido em 23/11/2001, pelo Juízo de Direito da 24ª Vara Cível da Capital, nos autos da ação ordinária, processo nº 336/92, movida por ROBERTO LOTIERZO, RG nº 17.584.598, CPF/MF nº 076.091.448-60, residente nesta Capital, na rua Colombare nº 110, contra ADRI CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., já qualificada, VERIFICA-SE que a METADE IDEAL do imóvel matriculado, foi **PENHORADA**, sendo de R\$108.363,61 (cento e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), o valor total da execução de sentença, ficando nomeado como depositário ADALBERTO SERAFIM POSSO, RG nº 3.916.139 e RITA POSSO, RG nº 6.564.099.

[Assinatura]
Fausto M. E. Mora
ESCREVENTE HABILITADO

[Assinatura]
Ademar Fioranelli
OFICIAL

Av. 10, em 30 de maio de 2019- (PRENOTAÇÃO nº 428.307 de 30/05/2019).

À vista do Protocolo nº 201905.3010.00821469-IA-780 de 30/05/2019, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 404.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 01538000420065020084 da 84ª Vara do Trabalho de São Paulo, desta Capital – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **ADRI -CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, CNPJ/MF nº 57.858.953/0001-02, qualificada no R. 07.

selo: 124594331XN000107042WT19Q

A(O) escrevente: *Rafael H. C. Placidino*

Rafael H. C. Placidino
ESCR. AUTORIZADO

CONTINUA NO VERSO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023 Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.br/arquivos, processo nº 1031562-11.2017.8.26.0100 e código hsCotsZf



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJM24408539023. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1031562-11.2017.8.26.0100 e código hsCotsZf.

Protocolo: 1.106.765 - CNM: 124594.2.0047356-44 - Pag. 6 de 6 - impresso por: Cristiano - 14:07

A presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 8.016/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTORIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, ocorridas até 19/04/2024, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, se existentes, abaixo relacionadas. A validade desta certidão, para fins de lavratura de escritura pública é de 30 dias, contados da data de sua expedição, conforme disposto no artigo 1º, Inciso IV, do Decreto 93.240/86. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade.

O Distrito de Gualanazes pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O 33º Subdistrito do Alto da Mooca - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O 18º Subdistrito da Mooca - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O 10º Subdistrito do Belenzinho - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O 6º Subdistrito do Brás - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registral do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O 28º Subdistrito da Vila Prudente - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao 6º Cartório de Registro de Imóveis no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O 3º Subdistrito da Penha - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de São Miguel Paulista - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 27º Subdistrito do Tatuapé - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 46º Subdistrito da Vila Formosa - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registros de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O Município e Comarca de Guarulhos - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Itaquera - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 41º Subdistrito de Cangaíba - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Município e Comarca de São Caetano do Sul - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Ermelino Matarazzo - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958), pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O 38º Subdistrito da Vila Matilde - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939), pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

*A pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem (Art. 13 e Art. 14 § 3º do Prov. CNJ 39/2014). Para realização de qualquer negócio imobiliário consulte a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens. www.indisponibilidade.org.br

| | |
|---------------------|------------|
| Cartório | R\$: 42,22 |
| Estado | R\$: 12,00 |
| Ipesp | R\$: 8,21 |
| Sinoreg | R\$: 2,22 |
| Tribunal de Justiça | R\$: 2,90 |
| Município | R\$: 0,86 |
| MP | R\$: 2,03 |
| Total | R\$: 70,44 |

São Paulo, 23 de abril de 2024

Cristiano Vesentini Neves Caldeiras
Cristiano Vesentini Neves Caldeiras

Recolhidos pela guia: 0771/2024

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta Serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br> disponível em até 24 horas conforme normativa do TJSP.



Selo: 1245943C3OX001078246HN24M



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

7. SÉTIMO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

matrícula 47.357

ficha 1

São Paulo, 14 de JANEIRO de 1987.

IMÓVEL: UM TERRENO, situado à Rua Vinte e Nove, constituído do Lote nº 13 da Quadra nº 37, do Loteamento "Jardim Anália Franco", no 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOÓCA, medindo 10,00m. de frente para a Rua Vinte e Nove, por 29,20m. da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha para o terreno, onde-confronta com o lote 12, do lado esquerdo da frente aos fundos por uma linha quebrada de 26,50m. mais 4,80m., confrontando com o lote 14 e parte do lote 19, tendo nos fundos 8,10m., confrontando com parte do lote nº 22, encerrando uma área de - - 298,00m².

CONTRIBUINTE: Nº 053.299.0040-9 (Área Maior).

PROPRIETÁRIA: ASSOCIAÇÃO FEMININA BENEFICENTE E INSTRUTIVA, - com sede nesta Capital, à Avenida Regente Feijó, 1.295, C.G.C nº. 62.204.417/0001-23.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº. 58.784, de 04 de março de 1.911, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, e Inscrição Especial de Loteamento nº. 67, de 21 de outubro de 1.957, do 9º Cartório de Registro de Imóveis.

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

R.01 - em 14 de JANEIRO de 1.987.

Por escritura de 12 de novembro de 1.986 (Livro nº2.625, fls. 121), lavrada no 17º Cartório de Notas, desta Capital, a proprietária, acima qualificada, **TRANSMITIU** por venda feita à ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., com sede nesta Capital, à Rua Euclides Pacheco, nº. 581, C.G.C. sob o número 56.561.731/0001-60, o IMÓVEL, pelo valor de Cz\$ 9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil cruzados), inclusive de outros imóveis.

REGISTRADO POR:

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

- continua no verso -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023 Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.br/arquivos/1031562-11.2017.8.26.0100 e código hsCotsZ7

matrícula
47.357

ficha
1
verso

R.02 - em 14 de JANEIRO de 1.987.

Pela escritura retro, a adquirente do R.01 DEU à vendedora do R.01, ASSOCIAÇÃO FEMININA BENEFICENTE E INSTRUTIVA, já qualificada, em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel matriculado (além de outros), para garantia da dívida de Cz\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzados), cujo pagamento por parte da devedora, será mediante a taxa de abertura de crédito de 12% ao ano, pelo Sistema da Tabela Price, sobre a quantia devida, e sob as seguintes condições: 06 parcelas de Cz\$464.388,00, a partir de 20/12/1.986; 01 parcela de Cz\$1.160.969,00, em 20/06/1.987; 08 parcelas de Cz\$464.388,00 a partir de 20/07/1.987, nelas já incluídos os juros de 12% ao ano, pela Tabela Price, a serem pagas, compostas de quotas de amortização e de juros de 12% ao ano sobre o saldo devedor do fim de cada mês contratual. No caso de impontualidade no pagamento de qualquer das prestações mensais, os juros ficarão, desde logo, elevados pela mora a mais 1% ao mês. A falta de pagamento, nas épocas convencionadas, de qualquer das prestações importará no vencimento da dívida, para que a credora possa promover a sua cobrança judicial, sem prejuízo da elevação da taxa de juros acima referida, corrigida monetariamente. As 8 últimas parcelas serão reajustadas monetariamente, segundo os índices vigentes nas datas de pagamento. Para esse fim cada parcela de Cz\$1.000.000,00, corresponde a 9.398,4962 OTN de Cz\$106,40, na data do título. Se forem adotados ou fixados outros índices pela União Federal para a correção monetária - da inflação, estes serão aplicados ao mútuo hipotecário avençado e na data de sua ação ou fixação. As prestações serão pagas juntamente com as outras referidas na escritura de venda e compra e hipoteca lavrada nas notas do título, e da mesma data, pelas mesmas partes e envolvendo também quadras e lotes de terreno do Jardim Anália Franco (Livro 2.625, fls. 29, 57 e 103), ficando vinculadas umas às outras. MULTA: 20% sobre o montante do débito.

REGISTRADO POR:



ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

* * * * *

- continua na ficha 2 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1031562-11.2017.8.26.0100 e código hsCotsZf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL 7. SÉTIMO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

matricula 47.357

ficha 2

São Paulo, 14 de JANEIRO de 1987

- continuação da matricula nº 47.357 - AV.03 - em 25 de MARÇO de 1.987.

Fica CANCELADA a presente matricula, em virtude do imóvel de la objeto estar contido dentro da gleba matriculada sob o nº 48.060, nesta data, reconhecida como de dominio de REINALDO PEREIRA MAIA, sua mulher e CLOVIS NAGIB TAIAR e sua mulher, nos Autos da Ação de Usucapião (Processo nº 434/86 da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital). Cancelamento este determinado pela r. decisão proferida pelo mesmo Juízo no Processo nº 93/87.

AVERBADO POR:

[Signature]

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA OFICIAL MAIOR

Av.04- em 07 de maio de 1.990.

Por mandado expedido aos 07-03-1.990, e aditado em 09-04-1.990, pela Diretora de Divisão do 18º Ofício Cível, Thereza de Jesus Aparecida de Souza, subscrito pelo MM. Juiz de Direito da 18ª Vara Cível, Luis Carlos de Farros, ambos desta Capital, passado nos autos da ação de procedimento REIVINDICATÓRIA nº 2.205/88-9, ajuizada por ANÁLIA FRANCO COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., contra REINALDO PEREIRA MAIA e ARILDA NUNES MAIA, foi ordenada a RESTAURAÇÃO da presente matricula e dos registros feitos sob nºs. 1 e 2, retornando a propriedade, em consequência, ao domínio de ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., nos termos da sentença proferida por aquele juízo, transitada em julgado.

AVERBADO POR:-

[Signature]

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA Oficial Maior

Av.05- em 29 de novembro de 1.990.

Da Certidão nº 132.723/90-5, expedida pela PMSP. aos 24-10-1990, CONSTA que, o imóvel matriculado acha-se lançado atualmente, em maior área, pela mesma prefeitura, através do Contribuinte nº 053.299.0001-8.

AVERBADO POR:-

[Signature]

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA Oficial Maior

- continua no verso -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023 Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.br/arquivos/1031562-11.2017.8.26.0100 e código hsCotsZ1



matrícula
47.357

ficha
2
verso

Av.06- em 29 de novembro de 1.990.
Por escritura de 23-05-1.990, (livro 1.965, fls. 63), lavrada no 21º Cartório de Notas desta Capital, foi autorizada a averbação para constar que de conformidade com a Alteração de Contrato Social de 17-11-1.986, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo, sob o nº 35207240123, em data de 30-12-1.986, a adquirente do R.01, ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., foi transformada em sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada sob a denominação social de ANÁLIA FRANCO COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

AVERBADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

R.07- em 29 de novembro de 1.990.
Pela escritura supra, ANÁLIA FRANCO-COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., nova denominação de ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., já qualificada, TRANSMITIU a título de DAÇÃO EM PAGAMENTO a ADRI - CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., com sede nesta Capital, à rua Serra do Japi, nº 1.295, CGC. nº 57.858.953/0001-02, a METADE IDEAL do IMÓVEL, à qual foi atribuído o valor de CR\$277,77 (duzentos e setenta e sete cruzeiros e setenta e sete centavos).

REGISTRADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

Av. 06, em 15 de ABRIL de 1988.
Pelo instrumento particular de 02/06/1.988, a ASSOCIAÇÃO FEMININA BENEFICENTE E INSTRUTIVA, na qualidade de credora hipotecária, AUTORIZOU o cancelamento da hipoteca registrada sob o nº 02, nesta matrícula, em virtude de haver recebido integralmente o crédito hipotecário.

ESCRIVENTE HABILITADO

Ademar Fioranelli
OFICIAL

(continua na ficha 3)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL 7. SÉTIMO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

J

matrícula 47.357

ficha 3

11 de DEZEMBRO de 2001.

São Paulo,

(continuação da matrícula nº 47.357)

R. 09, em 11 de DEZEMBRO de 2001.

Do Mandado expedido em 23/11/2001, pelo Juízo de Direito da 24ª Vara Cível da Capital, nos autos da ação ordinária, processo nº 336/92, movida por ROBERTO LOTIERZO, RG nº 17.584.598, CPF/MF nº 078.091.448-60, residente nesta Capital, na rua Colombare nº 110, contra ADRI CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., já qualificada, VERIFICA-SE que a METADE IDEAL do imóvel matriculado, foi PENHORADA, sendo de R\$108.363,61 (cento e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), o valor total da execução de sentença, ficando nomeados como depositários ADALBERTO SERAFIM POSSO, RG nº 3.916.139 e RITA POSSO, RG nº 6.564.099.

Francisco M. R. Mota ESCRIVENTE HABILITADO

Ademar Fioranelli OFICIAL

Av. 10, em 30 de maio de 2019- (PRENOTAÇÃO nº 428.307 de 30/05/2019).

À vista do Protocolo nº 201905.3010.00821469-IA-780 de 30/05/2019, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 404.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 01538000420065020084 da 84ª Vara do Trabalho de São Paulo, desta Capital – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ADRI -CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 57.858.953/0001-02, qualificada no R. 07.

selo: 124594331SY000107043IT191

A(O) escrevente: Rafael H. C. Placidino

Rafael H. C. Placidino ESCR. AUTORIZADO

CONTINUA NO VERSO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023 Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.br/arquivos, digite o número de processo: 1031562-11.2017.8.26.0100 e código de verificação: 124594331SY000107043IT191




Protocolo: 1.106.765 - CNM: 124594.2.0047357-41 - Pag. 6 de 6 - impresso por: Cristiano - 14:08

A presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTORIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, ocorridas até 19/04/2024, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, se existentes, abaixo relacionadas. A validade desta certidão, para fins de lavratura de escritura pública é de 30 dias, contados da data de sua expedição, conforme disposto no artigo 1º, inciso IV, do Decreto 93.240/86. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP - Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade.

O Distrito de Gualanazes pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O 33º Subdistrito do Alto da Mooca - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O 16º Subdistrito da Mooca - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O 10º Subdistrito do Belenzinho - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O 6º Subdistrito do Brás - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O 26º Subdistrito da Vila Prudente - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao 6º Cartório de Registro de Imóveis no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O 3º Subdistrito da Penha - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de São Miguel Paulista - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 27º Subdistrito do Tatuapé - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 46º Subdistrito da Vila Formosa - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O Município e Comarca de Guarulhos - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Itaquera - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 41º Subdistrito de Cangalva - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Município e Comarca de São Caetano do Sul - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Ermelino Matarazzo - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958), pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O 38º Subdistrito da Vila Matilde - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939), pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

"A pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem (Art. 13 e Art. 14 § 3º do Prov. CNJ 39/2014). Para realização de qualquer negócio imobiliário consulte a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, www.indisponibilidade.org.br"

| | | |
|---------------------|------------|--|
| Cartório | R\$: 42,22 | São Paulo, 23 de abril de 2024  Cristiano Vesentini Neves Caldeiras Recolhidos pela guia: 07/1/2024 |
| Estado | R\$: 12,00 | |
| Ipesp | R\$: 8,21 | |
| Sinoreg | R\$: 2,22 | |
| Tribunal de Justiça | R\$: 2,90 | |
| Município | R\$: 0,86 | |
| MP | R\$: 2,03 | |
| Total | R\$: 70,44 | |

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta Serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br> disponível em até 24 horas conforme normativa do TJSP.



Selo: 1245943C3YW001078247TC24C

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031562-11.2017.8.26.0100 e código hsCotsZf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

7. SÉTIMO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

matrícula
47.358

ficha
1

São Paulo, 14 de JANEIRO de 1987.

IMÓVEL: UM TERRENO, situado à Rua Vinte e Nove, constituído do Lote nº 14 de quadra nº 37, do Loteamento "Jardim Anália Franco", no 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOÓCA, medindo 12,00m. de frente para a Rua Vinte e Nove, por 26,50m. da frente aos fundos, do lado direito de quem da rua olha para o terreno, confrontando com parte do lote nº 13, 21,00m. do lado esquerdo, da frente aos fundos, confrontando com parte do lote nº. 15, tendo nos fundos 13,00m., confrontando com o lote nº. 18, encerrando a área de 285,00m².

CONTRIBUINTE: Nº 053.299.0040-9 (Área Maior).

PROPRIETÁRIA: ASSOCIAÇÃO FEMININA BENEFICENTE E INSTRUTIVA, - com sede nesta Capital, à Avenida Regente Feijó, nº1.295, CGC nº. 62.204.417/0001-23.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº. 58.784, de 04 de março de 1.911, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, e Inscrição Especial de Loteamento nº. 67, de 21 de outubro de 1.957, do 9º Cartório de Registro de Imóveis.

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

R.01 - em 14 de JANEIRO de 1.987.

Por escritura de 12 de novembro de 1.986 (Livro nº2.625, fls. 121), lavrada no 17º Cartório de Notas, desta Capital, a proprietária, acima qualificada, **TRANSMITIU** por venda feita à ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., com sede nesta Capital, à Rua Euclides Pacheco, nº. 581, C.G.C. sob o nº. 56.561.731/0001-60, o IMÓVEL, pelo valor de Cz\$9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil cruzados), inclusive de outros imóveis.

REGISTRADO POR:

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

- continua no verso -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/Processo/ConsultaDocumento.do?documento=original, com usuário: jorge.slovak.neto e senha: 1234567890123456. Processo 1031562-11.2017.8.26.0100 e código hsCotsZ7



matrícula
47.358

ficha
1
verso

R.02 - em 14 de JANEIRO de 1.987.

Pela escritura retro, a adquirente do R.01 DEU à vendedora do R.01, ASSOCIAÇÃO FEMININA BENEFICENTE E INSTRUTIVA, já qualificada, em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel matriculado (além de outros), para garantia da dívida de Cz\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzados), cujo pagamento por parte da devedora, será mediante a taxa de abertura de crédito de 12% ao ano, pelo Sistema da Tabela Price, sobre a quantia devida, e sob as seguintes condições: 06 parcelas de Cz\$464.388,00, a partir de 20/12/1.986; 01 parcela de Cz\$1.160.969,00, em 20/06/1.987; 08 parcelas de Cz\$464.388,00 a partir de 20/07/1.987, nelas já incluídos os juros de 12% ao ano, pela Tabela Price, a serem pagas, compostas de quotas de amortização e de juros de 12% ao ano sobre o saldo devedor do fim de cada mês contratual. No caso de impontualidade no pagamento de qualquer das prestações mensais, os juros ficarão desde logo, elevados pela mora a mais 1% ao mês. A falta de pagamento, nas épocas convencionadas, de qualquer das prestações importará no vencimento da dívida, para que a credora possa promover a sua cobrança judicial, sem prejuízo da elevação da taxa de juros acima referida, corrigida monetariamente. As 8 últimas parcelas serão reajustadas monetariamente, segundo os índices vigentes nas datas de pagamento. Para esse fim, cada parcela de Cz\$1.000.000,00, corresponde a 9.398,4962 OTN de Cz\$106,40, na data do título. Se forem adotados ou fixados outros índices pela União Federal para a correção monetária da inflação, estes serão aplicados ao mútuo hipotecário avençado e na data de sua ação ou fixação. As prestações serão pagas juntamente com as outras referidas na escritura de venda e compra e hipoteca lavrada nas notas do título, e da mesma data, pelas mesmas partes e envolvendo também quadras e lotes de terreno do Jardim Anália Franco (Livro 2.625, fls. 29, 57, e 103), ficando vinculadas umas às outras. MULTA: 20% sobre o montante do débito.

REGISTRADO POR:



ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

* * * * *

- continua na ficha 2 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1031562-11.2017.8.26.0100 e código hsCotsZf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

7. SÉTIMO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

matrícula 47.358

ficha 2

São Paulo, 14 de JANEIRO de 1987

- continuação da matrícula nº 47.358 -
AV.03 - em 25 de MARÇO de 1.987.

Fica CANCELADA a presente matrícula, em virtude do imóvel de la objeto estar contido dentro da gleba matriculada sob o nº 48.060, nesta data, reconhecida como de domínio de REINALDO PEREIRA MAIA, sua mulher e CLOVIS NAGIB TAIAR e sua mulher, nos Autos da Ação de Usucapião (Processo nº 434/86 da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital). Cancelamento este determinado pela r. decisão proferida pelo mesmo Juízo no Processo nº 93/87.

AVERBADO POR:

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

Av.04- em 07 de maio de 1.990.
Por mandado expedido aos 07-03-1.990, e aditado em 09-04-1.990, pela Diretora de Divisão do 18º Ofício Cível, Thereza de Jesus Aparecida de Souza, subscrito pelo MM. Juiz de Direito da 18ª Vara Cível, Luis Carlos de Barros, ambos desta Capital, passado nos autos da ação de procedimento REIVINDICATÓRIA nº 2.205/88-9, ajuizada por ANÁLIA FRANCO COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., contra REINALDO PEREIRA MAIA e ARILDA NUNES MAIA, foi ordenada a RESTAURAÇÃO da presente matrícula e dos registros feitos sob nºs. 1 e 2, retornando a propriedade, em consequência, ao domínio de ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., nos termos da sentença proferida por aquele juízo, transitada em julgado.

AVERBADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

Av.05- em 29 de novembro de 1.990.
Da Certidão nº 132.723/90-5, expedida pela PMSP. aos 24-10-1990, CONSTA que, o imóvel matriculado acha-se lançado atualmente, em maior área, pela mesma prefeitura, através do Contribuinte nº 053.299.0001-8.

AVERBADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

- continua no verso -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.org.br/portal/verProcesso.do?numero=1031562-11.2017.8.26.0100 e código hsCotsZf



matrícula
47.358

ficha
2
verso

Av.06- em 29 de novembro de 1.990.
Por escritura de 23-05-1.990, (livro 1.965, fls. 63), lavrada no 21º Cartório de Notas desta Capital, foi autorizada a averbação para constar que de conformidade com a Alteração de Contrato Social de 17-11-1.986, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo, sob o nº 35207240123, em data de 30-12-1.986, a adquirente do R.01, ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., foi transformada em sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada sob a denominação social de ANÁLIA FRANCO COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

AVERBADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

R.07- em 29 de novembro de 1.990.
Pela escritura supra, ANÁLIA FRANCO-COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., nova denominação de ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., já qualificada, TRANSMITIU a título de DAÇÃO EM PAGAMENTO a ADRI - CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., com sede nesta Capital, à rua Serra do Japi, nº 1.295, CGC. nº 57.858.953/0001-02, a METADE IDEAL do IMÓVEL, à qual foi atribuído o valor de CR\$277,77 (duzentos e setenta e sete cruzeiros e setenta e sete centavos).

REGISTRADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

Av. 08, em 15 de ABRIL de 1988.
Pelo instrumento particular de 02/06/1.988, a ASSOCIAÇÃO FEMININA BENEFICENTE E INSTRUTIVA, na qualidade de credora hipotecária, AUTORIZOU o cancelamento da hipoteca registrada sob o nº 02, nesta matrícula, em virtude de haver recebido integralmente o crédito hipotecário.

Alcio Luiz de Aguiar Pereira
ESCREVENTE HABILITADO

Ademir Fioraneli
OFICIAL

(continua na ficha 3)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1031562-11.2017.8.26.0100 e código hsCotsZf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

7.º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

matrícula: **47.358**

ficha: **3**

11 de DEZEMBRO de 2001.

São Paulo,

(continuação da matrícula nº 47.358)

R. 09, em 11 de DEZEMBRO de 2001.

Do Mandado expedido em 23/11/2001, pelo Juízo de Direito da 24ª Vara Cível da Capital, nos autos da ação ordinária, processo nº 336/92, movida por ROBERTO LOTIERZO, RG nº 17.584.598, CPF/MF nº 076.091.448-60, residente nesta Capital, na rua Colombare nº 110, contra ADRI CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., já qualificada, VERIFICA-SE que a METADE IDEAL do imóvel matriculado, foi **PENHORADA**, sendo de R\$108.363,61 (cento e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), o valor total da execução de sentença, ficando nomeado como depositário ADALBERTO SERAFIM POSSO, RG nº 3.916.139 e RITA POSSO, RG nº 6.564.099.

[Handwritten signature]
ESCREVENTE HABILITADO

[Handwritten signature]

Ademar Fioranelli
OFICIAL

Av. 10, em 30 de maio de 2019- (PRENOTAÇÃO nº 428.307 de 30/05/2019).

À vista do Protocolo nº 201905.3010.00821469-IA-780 de 30/05/2019, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 404.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 01538000420065020084 da 84ª Vara do Trabalho de São Paulo, desta Capital – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de ADRI -CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 57.858.953/0001-02, qualificada no R. 07.

selo: 124594331NK000107044SS19F

A(O) escrevente:- Rafael H. C. Placidino **Rafael H. C. Placidino**
ESCR. AUTORIZADO

CONTINUA NO VERSO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023 Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.br/arquivos, digite o número de processo 1031562-11.2017.8.26.0100 e código hsCotsZ1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1031562-11.2017.8.26.0100 e código hsCotsZf.

Protocolo: 1.106.765 - CNM: 124594.2.0047358-38 - Pag. 6 de 6 - impresso por: Cristiano - 14:08

A presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTORIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, ocorridas até 19/04/2024, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, se existentes, abaixo relacionadas. A validade desta certidão, para fins de lavratura de escritura pública é de 30 dias, contados da data de sua expedição, conforme disposto no artigo 1º, inciso IV, do Decreto 93.240/86. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade.

O Distrito de Gualanazes pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O 33º Subdistrito do Alto da Mooca - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O 16º Subdistrito da Mooca - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O 10º Subdistrito do Belenzinho - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O 6º Subdistrito do Brás - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registral do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O 26º Subdistrito da Vila Prudente - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao 6º Cartório de Registro de Imóveis no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O 3º Subdistrito da Penha - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de São Miguel Paulista - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 27º Subdistrito do Tatuapé - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 46º Subdistrito da Vila Formosa - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O Município e Comarca de Guarulhos - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Itaquera - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 41º Subdistrito de Cangaíba - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Município e Comarca de São Caetano do Sul - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Ermelino Matarazzo - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958), pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O 38º Subdistrito da Vila Matilde - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939), pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

*A pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem (Art. 13 e Art. 14 § 3º do Prov. CNJ 39/2014). Para realização de qualquer negócio imobiliário consulte a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens. www.indisponibilidade.org.br

| | |
|---------------------|------------|
| Cartório | R\$: 42,22 |
| Estado | R\$: 12,00 |
| Ípesp | R\$: 8,21 |
| Sinoreg | R\$: 2,22 |
| Tribunal de Justiça | R\$: 2,90 |
| Município | R\$: 0,86 |
| MP | R\$: 2,03 |
| Total | R\$: 70,44 |

São Paulo, 23 de abril de 2024


Cristiano Vesentini Neves Caldeiras
Recolhidos pela guilá: 07712024

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta Serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br> disponível em até 24 horas conforme normativa do TJSP.



Selo: 12459433AC001078248EC24M



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

7. SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

[Handwritten mark]

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

matrícula 47.359

ficha 1

São Paulo, 14 de JANEIRO de 1987.

IMÓVEL:- UM TERRENO, situado à Rua Vinte e Nove, fundos para a Rua Trinta, constituído do Lote nº 15 da quadra 37, do loteamento "Jardim Anália Franco", no 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOCCA, medindo 10,00m. de frente para a rua Vinte e Nove, por 21,00m. e mais 20,00m. da frente aos fundos, do lado direito de quem da rua olha para o terreno, por uma linha quebrada, confrontando com os lotes nºs. 14 e 18, do lado esquerdo por uma linha quebrada da frente aos fundos mede 16,50m. e mais 15,00m., confrontando com o lote nº 16, tendo nos fundos 10,00 metros, confrontando com a Rua Trinta, encerrando a área de 362,00m2.

CONTRIBUINTE:- nº 053.299.0040-9 (Área Maior).

PROPRIETÁRIA:- ASSOCIAÇÃO FEMININA BENEFICENTE E INSTRUTIVA, com sede nesta Capital, à Avenida Regente Feijó nº 1.295, com CGC. nº 62.204.417/0001-23.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 58.784, de 04 de março de 1.911, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, e Inscrição Especial de Loteamento nº 67, de 21 de outubro de 1.957, do 9º Cartório de Registro de Imóveis.

[Handwritten signature]

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

* * * * *

R.01 - em 14 de JANEIRO de 1.987.

Por escritura de 12 de novembro de 1.986, (livro 2.625, fls. 121), lavrada no 17º Cartório de Notas desta Capital, a proprietária acima qualificada, **TRANSMITIU** por venda feita a ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., com sede nesta Capital, à Rua Euclides Pacheco nº 581, CGC./MF. sob o número - 56.561.731/0001-60, o IMÓVEL, pelo valor de Cz\$9.200.000,00, (nove milhões e duzentos mil cruzados), inclusive de outros imóveis.

REGISTRADO POR:-

[Handwritten signature]

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

R.02 - em 14 de JANEIRO de 1.987. * * * * *

Pela escritura supra, a adquirente do R.01, DEU à vendedora - do R.01, ASSOCIAÇÃO FEMININA BENEFICENTE E INSTRUTIVA, já qualificada, em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel ma

- continua no verso -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023 Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.br/arquivos/1012002, Conferência do Documento: 1012002, Código do Processo: 1031562-11.2017.8.26.0100 e código hsCotsZ7



matrícula
47.359

ficha
1
verso

tricolado (além de outros), para garantia da dívida de Cz\$ - - 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzados) cujo pagamento por parte da devedora, será mediante a taxa de abertura de crédito de 12% ao ano, pelo sistema da Tabela Price, sobre a quantia devida, e sob as seguintes condições: 06 parcelas de Cz\$464.388,00, a partir de 20 de dezembro de 1.986; 01 parcela de Cz\$1.160.969,00, em 20 de junho de 1.987; 08 parcelas de Cz\$464.388,00, a partir de 20 de julho de 1.987, nelas já incluídos os juros de 12% ao ano, pela Tabela Price, a serem pagas, compostas de quotas de amortização e de juros de 12% ao ano sobre o saldo devedor do fim de cada mês contratual. No caso de impontualidade no pagamento de qualquer das prestações mensais, os juros ficarão, desde logo, elevados pela mora a mais 1% ao mês. A falta de pagamento, nas épocas convenionadas, de qualquer das prestações importará no vencimento da dívida, para que a credora possa promover a sua cobrança judicial, sem prejuizo da elevação da taxa de juros acima referida, corrigida monetariamente. As 8 últimas parcelas serão reajustadas monetariamente, segundo os índices vigentes nas datas de pagamento. Para esse fim, cada parcela de Cz\$ - - - 1.000.000,00, corresponde a 9.398,4962 OTN de Cz\$106,40, na data do título. Se forem adotados ou fixados outros índices pela União Federal para a correção monetária da inflação, estes serão aplicados ao mútuo hipotecário avençado e na data de sua ação ou fixação. As prestações serão pagas juntamente com as outras referidas na escritura de venda e compra é hipoteca lavrada nas notas do título, e da mesma data, pelas mesmas partes e envolvendo também quadras e lotes de terreno do Jardim Anália Franco (livro 2.625, fls. 29, 57, e 103), ficando vinculadas umas as outras. MULTA: 20% sobre o montante do débito.

REGISTRADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

* * * * *

AV.03 - em 25 de MARÇO de 1.987.

Fica CANCELADA a presente matrícula, em virtude do imóvel de la objeto estar contido dentro da gleba matriculada sob o nº 48.060, nesta data, reconhecida como de dominio de REINALDO PEREIRA MAIA, sua mulher e CLOVIS NAGIB TAIAR e sua mulher, nos Autos da Ação de Usucapião (Processo nº 434/86 da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital). Cancelamento este determinado pela r. decisão proferida pelo mesmo Juízo no Processo nº 93/87.

AVERBADO POR:

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

- continua na ficha 2 -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

7. SÉTIMO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

| | |
|-----------|-------|
| matrícula | ficha |
| 47.359 | 2 |

São Paulo, 14 de janeiro de 1987.

- continuação da matrícula nº 47.359 -
 Av.04- em 07 de maio de 1.990.
 Por mandado expedido aos 07-03-1.990, e aditado em 09-04-1.990, pela Diretora de Divisão do 18º Ofício Cível, Thereza de Jesus Aparecida de Souza, subscrito pelo MM. Juiz de Direito da 18ª Vara Cível, Luis Carlos de Barros, ambos desta Capital, passado nos autos da ação de procedimento REIVINDICATÓRIA nº 2.205/88-9, ajuizada por ANÁLIA FRANCO COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., contra REINALDO PEREIRA MAIA e ARILDA NUNES MAIA, foi ordenada a RESTAURAÇÃO da presente matrícula e dos registros feitos sob nºs. 1 e 2, retornando a propriedade, em consequência, ao domínio de ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., nos termos da sentença proferida por aquele juízo, transitada em julgado.

AVERBADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

Av.05- em 29 de novembro de 1.990.
 Da Certidão nº 132.723/90-5, expedida pela PMSP. aos 24-10-1990, CONSTA que, o imóvel matriculado acha-se lançado atualmente, em maior área, pela mesma prefeitura, através do Contribuinte nº 053.299.0001-8.

AVERBADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

Av.06- em 29 de novembro de 1.990.
 Por escritura de 23-05-1.990, (livro 1.965, fls. 63), lavrada no 21º Cartório de Notas desta Capital, foi autorizada a averbação para constar que de conformidade com a Alteração de Contrato Social de 17-11-1.986, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo, sob o nº 35207240123, em data de 30-12-1.986, a adquirente do R.01, ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., foi transformada em sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada sob a denominação social de ANÁLIA FRANCO COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

AVERBADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

- continua no verso -

Este documento é cópia de original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023. Para obter o documento original, acesse o site do Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo, Processo 1031562-11.2017.8.26.0100 e código hsCotsZ1

matrícula
47.359

ficha
2
Verao

R.07- em 29 de novembro de 1.990.
Pela escritura retro, ANÁLIA FRANCO-COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., nova denominação de ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., já qualificada, TRANSMITIU a título de DAÇÃO EM PAGAMENTO a ADRI - CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., com sede nesta Capital, à rua Serra do Japi, nº 1.295, CGC. nº 57.858.953/0001-02, a METADE IDEAL do IMÓVEL, à qual foi atribuído o valor de CR\$277,77 (duzentos e setenta e sete cruzeiros e setenta e sete centavos).

REGISTRADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

Av. 08, em 15 de ABRIL de 1998.

Pelo instrumento particular de 02/06/1.988, a ASSOCIAÇÃO FEMININA BENEFICENTE E INSTRUTIVA, na qualidade de credora hipotecária, AUTORIZOU o cancelamento da hipoteca registrada sob o nº 02, nesta matrícula, em virtude de haver recebido integralmente o crédito hipotecário.

Alcio Luis dos Santos Ferreira
ESCREVENTE HABILITADO

Ademar Fioranelli
OFICIAL

R. 09, em 11 de DEZEMBRO de 2001.

Do Mandado expedido em 23/11/2001, pelo Juízo de Direito da 24ª Vara Cível da Capital, nos autos da ação ordinária, processo nº 336/92, movida por ROBERTO LOTIERZO, RG nº 17.584.598, CPF/MF nº 076.091.448-60, residente nesta Capital, na rua Colombare nº 110, contra ADRI CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., já qualificada, VERIFICA-SE que a METADE IDEAL do imóvel matriculado, foi PENHORADA, sendo de R\$108.363,61 (cento e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), o valor total da execução de sentença, ficando nomeado como depositário ADALBERTO SERAFIM POSSO, RG nº 3.916.139 e RITA POSSO, RG nº 6.564.099.

Fausto M. R. Mota
ESCREVENTE HABILITADO

Ademar Fioranelli
OFICIAL

Av. 10, em 27 de janeiro de 2012- (PRENOTAÇÃO nº 301.884 de 19/12/2011).

Da Certidão expedida em 30/09/2011 e aditada em 13/01/2012, pela 27ª Vara Cível do Foro Central, desta Capital, extraída dos autos da ação de Procedimento Ordinário (em geral) (processo nº 583.00.1997.733843-6/000000-00 - Ordem nº 2055/1997), na qual

(continua na ficha 03)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

7.º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

matrícula **47.359**

ficha **03**

São Paulo, 27 de janeiro de 2012

figuram como **requerente**: MÁRIO CÉSAR GARCIA, brasileiro, médico, casado, RG nº 6.420.397-9-SSP/SP e CPF/MF nº 941.176.248-49, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Serra do Japi nº 313, apto 123, e como **requerida**: ADRI CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 57.858.953/0001-02, com sede nesta Capital, na rua Serra do Japi nº 1.295, verifica-se que a **metade ideal (1/2) do imóvel** matriculado foi **PENHORADA**. Sendo de R\$65.626,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais), o valor do crédito do exequente, tendo sido nomeado depositário, o próprio autor, MÁRIO CÉSAR GARCIA, já qualificado.

Geovane Nasc. Floriano
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 11, em 30 de maio de 2019- (PRENOTAÇÃO nº 428.307 de 30/05/2019).

À vista do Protocolo nº 201905.3010.00821469-IA-780 de 30/05/2019, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 404.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 01538000420065020084 da 84ª Vara do Trabalho de São Paulo, desta Capital – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de ADRI -CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 57.858.953/0001-02, qualificada no R. 07.

selo: 124594331MM000107045QN19P

Rafael H. C. Placidino
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

CONTINUA NO VERSO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.org.br/portal/ home.do, ou seja diretamente no sistema de consulta de processos - Processo 1031562-11.2017.8.26.0100 e código hsCotsZ1

83




Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1031562-11.2017.8.26.0100 e código hsCotsZf.

Protocolo: 1.106.765 - CNM: 124594.2.0047359-35 - Pag. 6 de 6 - impresso por: Cristiano - 14:08

A presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTORIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, ocorridas até 19/04/2024, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, se existentes, abaixo relacionadas. A validade desta certidão, para fins de lavratura de escritura pública é de 30 dias, contados da data de sua expedição, conforme disposto no artigo 1º, inciso IV, do Decreto 93.240/86. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade.

O Distrito de Guaianazes pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O 33º Subdistrito do Alto da Mooca - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O 16º Subdistrito da Mooca - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O 10º Subdistrito do Belenzinho - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O 6º Subdistrito do Brás - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O 26º Subdistrito da Vila Prudente - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao 6º Cartório de Registro de Imóveis no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O 3º Subdistrito da Penha - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de São Miguel Paulista - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 27º Subdistrito do Tatuapé - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 46º Subdistrito da Vila Formosa - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O Município e Comarca de Guarulhos - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Itaquera - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 41º Subdistrito de Cangaíba - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Município e Comarca de São Caetano do Sul - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Ermelino Matarazzo - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958), pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O 38º Subdistrito da Vila Matilde - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939), pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

"A pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem (Art. 13 e Art. 14 § 3º do Prov. CNJ 39/2014). Para realização de qualquer negócio imobiliário consulte a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens. www.indisponibilidade.org.br"

| | | |
|---------------------|------------|---|
| Cartório | R\$: 42,22 | São Paulo, 23 de abril de 2024  Cristiano Vesentini Neves Caldeiras Recolhidos pela guia: 077/2024 |
| Estado | R\$: 12,00 | |
| Ipsesp | R\$: 8,21 | |
| Sinoreg | R\$: 2,22 | |
| Tribunal de Justiça | R\$: 2,90 | |
| Município | R\$: 0,86 | |
| MP | R\$: 2,03 | |
| Total | R\$: 70,44 | |

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta Serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br> disponível em até 24 horas conforme normativa do TJSP.



Selo: 1245943C3SS001078249GK24K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

7.º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

| | |
|-----------|-------|
| matrícula | ficha |
| 47.363 | 1 |

São Paulo, 14 de JANEIRO de 1987.

IMÓVEL: UM TERRENO, situado à Rua Trinta, constituído do Lote nº 19 da Quadra nº 37, do Loteamento "Jardim Anália Franco" no 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOÓCA, medindo 11,00m. de frente para a Rua Trinta, por 26,00m. da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha para o terreno, confrontando com o lote nº 18, 23,90m. da frente aos fundos, do lado esquerdo, - tendo nos fundos 14,00m., encerrando a área de 311,00m², confrontando do lado esquerdo com o lote nº 20 e nos fundos com parte dos Lotes nºs 13 e 22.

CONTRIBUINTE: Nº 053.299.0040-9 (Área Maior).

PROPRIETÁRIA: ASSOCIAÇÃO FEMININA BENEFICENTE E INSTRUTIVA, com sede nesta Capital, à Avenida Regente Feijó, nº1.295,CGC. nº 62.204.417/0001-23.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº. 58.784, de 04 de março de 1.911, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, e Inscrição Especial de Loteamento nº. 67, de 21 de outubro de 1.957, do 9º Cartório de Registro de Imóveis.

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

* * * * *

R.01 - em 14 de JANEIRO de 1.987.

Por escritura de 12 de novembro de 1.986 (Livro nº2.625, fls. 121), lavrada no 17º Cartório de Notas, desta Capital, a proprietária, acima qualificada, **TRANSMITIU** por venda feita à ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., com sede nesta Capital, à Rua Euclides Pacheco, nº. 581, C.G.C. sob o número 56.561.731/0001-60, o IMÓVEL, pelo valor de Cz\$9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil cruzados), inclusive de outros imóveis.

REGISTRADO POR:

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

* * * * *

- continua no verso -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023 Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.br/arquivos, digite o número de processo: 1031562-11.2017.8.26.0100 e código de verificação 1031562-11.2017.8.26.0100 e código de verificação hsCotsZ7



matrícula
47.363

ficha
1
verso

R.02 - em 14 de JANEIRO de 1.987.

Pela escritura retro, a adquirente do R.01, DEU à vendedora do R.01, ASSOCIAÇÃO FEMININA BENEFICENTE E INSTRUTIVA, já qualificada, em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel matriculado (além de outros), para garantia da dívida de Cz\$. . 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzados), cujo pagamento por parte da devedora, será mediante a taxa de abertura de crédito de 12% ao ano, pelo Sistema da Tabela Price, sobre a quantia devida, e sob as seguintes condições: 06 parcelas de Cz\$464.388,00, a partir de 20/12/1.986; 01 parcela de Cz\$1.160.969,00, em 20/06/1.987; 08 parcelas de Cz\$464.388,00 a partir de 20/07/1.987, nelas já incluídos os juros de 12% ao ano, pela Tabela Price, a serem pagas, compostas de quotas de amortização e de juros de 12% ao ano sobre o saldo devedor do fim de cada mês contratual. No caso de impontualidade no pagamento de qualquer das prestações mensais, os juros ficarão desde logo, elevados pela mora a mais 1% ao mês. A falta de pagamento, nas épocas convencionadas, de qualquer das prestações importará no vencimento da dívida, para que a credora possa promover a sua cobrança judicial, sem prejuízo da elevação da taxa de juros acima referida, corrigida monetariamente. As 08 últimas parcelas serão reajustadas monetariamente, segundo os índices vigentes nas datas de pagamento. Para esse fim, cada parcela de Cz\$1.000.000,00, corresponde a 9.398,4962 OTN de Cz\$106,40, na data do título. Se forem adotados ou fixados outros índices pela União Federal para a correção monetária da inflação, estes serão aplicados ao mútuo hipotecário avençado e na data de sua ação ou fixação. As prestações serão pagas - juntamente com as outras referidas na escritura de venda e compra e hipoteca lavrada nas notas do título, e da mesma data, pelas mesmas partes e envolvendo também quadras e lotes de terreno do Jardim Anália Franco (Livro 2.625, fls. 29, 57, e 103), ficando vinculadas umas às outras. MULTA: 20% sobre o montante do débito.

REGISTRADO POR:

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

* * * * *

- continua na ficha 2 -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

7. SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

matrícula 47.363

ficha 2

São Paulo, 14 de JANEIRO de 19 87

- continuação da matrícula nº 47.363 - AV.03 - em 25 de MARÇO de 1.987.

Fica CANCELADA a presente matrícula, em virtude do imóvel de la objeto estar contido dentro da gleba matriculada sob o nº 48.060, nesta data, reconhecida como de domínio de REINALDO PEREIRA MAIA, sua mulher e CLOVIS NAGIB TAIAR e sua mulher, nos Autos da Ação de Usucapião (Processo nº 434/86 da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital). Cancelamento este determinado pela r. decisão proferida pelo mesmo Juízo no Processo nº 93/87.

AVERBADO POR:

[Signature]

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA OFICIAL MAIOR

Av.04- em 07 de maio de 1.990.

Por mandado expedido aos 07-03-1.990, e aditado em 09-04-1.990, pela Diretora de Divisão do 18º Ofício Cível, Thereza de Jesus Aparecida de Souza, subscrito pelo MM. Juiz. de Direito da 18ª Vara Cível, Luis Carlos de Barros, ambos desta Capital, passado nos autos da ação de procedimento REIVINDICATÓRIA nº 2.205/88-9, ajuizada por ANÁLIA FRANCO COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., contra REINALDO PEREIRA MAIA e ARILDA NUNES MAIA, foi ordenada a RESTAURAÇÃO da presente matrícula e dos registros feitos sob nºs. 1 e 2, retornando a propriedade, em consequência, ao domínio de ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., nos termos da sentença proferida por aquele juízo, transitada em julgado.

AVERBADO POR:-

[Signature]

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA Oficial Maior

Av.05- em 29 de novembro de 1.990.

Da Certidão nº 132.723/90-5, expedida pela PMSP. aos 24-10-1990, CONSTA que, o imóvel matriculado acha-se lançado atualmente, em maior área, pela mesma prefeitura, através do Contribuinte nº 053.299.0001-8.

AVERBADO POR:-

[Signature]

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA Oficial Maior

- continua no verso -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023 Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.br/arquivos, digite 12126677 e clique em 'Opções de Pesquisa'. O código de rastreio de documentos é 12126677.

matrícula
47.363

ficha
2
verso

Av.06- em 29 de novembro de 1.990.
Por escritura de 23-05-1.990, (livro 1.965, fls. 63), lavrada no 21º Cartório de Notas desta Capital, foi autorizada a averbação para constar que de conformidade com a Alteração de Contrato Social de 17-11-1.986, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo, sob o nº 35207240123, em data de 30-12-1.986, a adquirente do R.01, ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., foi transformada em sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada sob a denominação social de ANÁLIA FRANCO COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

AVERBADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Meior

R.07- em 29 de novembro de 1.990.
Pela escritura supra, ANÁLIA FRANCO-COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., nova denominação de ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., já qualificada, TRANSMITIU a título de DAÇÃO EM PAGAMENTO a ADRI - CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., com sede nesta Capital, à rua Serra do Japi, nº 1.295, CGC. nº 57.858.953/0001-02, a METADE IDEAL do IMÓVEL, à qual foi atribuído o valor de CR\$277,77 (duzentos e setenta e sete cruzeiros e setenta e sete centavos).

REGISTRADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Meior

Av. 08, em 15 de ABRIL de 1998.
Pelo instrumento particular de 02/06/1.988, a ASSOCIAÇÃO FEMININA BENEFICENTE E INSTRUTIVA, na qualidade de credora hipotecária, AUTORIZOU o cancelamento da hipoteca registrada sob o nº 02, nesta matrícula, em virtude de haver recebido integralmente o crédito hipotecário.

Ato Luiz Gonzales Ferreira
ESCREVENTE HABILITADO

Ademir Fioranelli
OFICIAL

(continua na ficha 3)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1031562-11.2017.8.26.0100 e código hsCotsZf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

7.º SÉTIMO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

matrícula **47.363**

ficha **3**

11 de DEZEMBRO de 2001.

São Paulo,

(continuação da matrícula nº 47.363)

R. 09, em 11 de DEZEMBRO de 2001.

Do Mandado expedido em 23/11/2001, pelo Juízo de Direito da 24ª Vara Cível da Capital, nos autos da ação ordinária, processo nº 336/92, movida por ROBERTO LOTIERZO, RG nº 17.584.598, CPF/MF nº 078.091.448-60, residente nesta Capital, na rua Colombare nº 110, contra ADRI CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., já qualificada, VERIFICA-SE que a METADE IDEAL do imóvel matriculado, foi PENHORADA, sendo de R\$108.363,61 (cento e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), o valor total da execução de sentença, ficando nomeados como depositários ADALBERTO SERAFIM POSSO, RG nº 3.916.139 e RITA POSSO, RG nº 6.564.099.

[Assinatura]
Fausto M. R. Mota
ESCR. AUTORIZADO

[Assinatura]
Ademar Fioranelli
OFICIAL

R. 10, em 21 de OUTUBRO de 2004.

Da Carta de Adjudicação expedida aos 11-11-2003 pelo Cartório da 24ª Vara Cível da Comarca da Capital, extraída dos autos da ação de procedimento ordinário (em geral), processo nº 000.92.326485-9 (336/92), requerida por ROBERTO LOTIERZO, qualificado no R. 09, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77 com ÂNGELA MARIA TRABACHINI LOTIERZO, brasileira, analista financeira, RG nº 16.273.761 e CPF/MF nº 086.562.888-22, contra ADRI CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., verifica-se que a metade (½) ideal do imóvel matriculado (além de outras) foi ADJUDICADA ao requerente ROBERTO LOTIERZO casado com ÂNGELA MARIA TRABACHINI LOTIERZO, pelo valor de R\$227.424,60 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), nos termos do Auto de Adjudicação de 07-07-2003.

[Assinatura]
Fausto M. R. Mota
ESCR. AUTORIZADO

Av. 11, em 21 de OUTUBRO de 2004.

Fica cancelada a penhora registrada sob o nº 09, nesta matrícula, que decorreu da mesma ação de execução, que originou o R. 10, supra.

[Assinatura]
Fausto M. R. Mota
ESCR. AUTORIZADO

CONTINUA NO VERSO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.org.br/portal/verProcesso.do?numero=1031562-11.2017.8.26.0100 e código hsCotsZf



Protocolo: 1.106.765 - CNM: 124594.2.0047363-23 - Pag. 6 de 6 - impresso por: Cristiano - 14:08

A presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, ocorridas até 19/04/2024, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, se existentes, abaixo relacionadas. A validade desta certidão, para fins de lavratura de escritura pública é de 30 dias, contados da data de sua expedição, conforme disposto no artigo 1º, inciso IV, do Decreto 93.240/86. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP - Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade.

O Distrito de Gualanazes pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 16/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O 33º Subdistrito do Alto da Mooca - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O 16º Subdistrito da Mooca - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O 10º Subdistrito do Belenzinho - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O 6º Subdistrito do Brás - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O 28º Subdistrito da Vila Prudente - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao 6º Cartório de Registro de Imóveis no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O 3º Subdistrito da Penha - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de São Miguel Paulista - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 27º Subdistrito do Tatuapé - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 46º Subdistrito da Vila Formosa - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O Município e Comarca de Guarulhos - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Itaquera - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 41º Subdistrito de Cangaíba - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Município e Comarca de São Caetano do Sul - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Ermelino Matarazzo - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958), pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O 38º Subdistrito da Vila Matilde - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939), pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

*A pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem (Art. 13 e Art. 14 § 3º do Prov. CNJ 39/2014). Para realização de qualquer negócio imobiliário consulte a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens. www.indisponibilidade.org.br

| | |
|---------------------|------------|
| Cartório | R\$: 42,22 |
| Estado | R\$: 12,00 |
| Ipesp | R\$: 8,21 |
| Sinoreg | R\$: 2,22 |
| Tribunal de Justiça | R\$: 2,90 |
| Município | R\$: 0,86 |
| MP | R\$: 2,03 |
| Total | R\$: 70,44 |

São Paulo, 23 de abril de 2024

Cristiano Vesentini Neves Caldeiras
 Cristiano Vesentini Neves Caldeiras

Recolhidos pela guia: 077/2024

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta Serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br> disponível em até 24 horas conforme normativa do TJSP.



Selo: 1245943C3JJ001078250BB24G

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJM24408539023. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031562-11.2017.8.26.0100 e código hsCotsZf.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

7. SÉTIMO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

| | |
|-----------|-------|
| matrícula | ficha |
| 47.364 | 1 |

São Paulo, 14 de JANEIRO de 1987.

IMÓVEL:- UM TERRENO, situado à Rua Trinta, constituído do Lote nº 20 da quadra 37, do loteamento "Jardim Anália Franco", no 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOÓCA, medindo 11,00m. de frente para a Rua Trinta, por 23,90m. de frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o lote nº 19, 22,90m. do lado esquerdo da frente aos fundos, confrontando com o lote nº 21, tendo nos fundos 12,80m. confrontando com parte do lote nº 22, encerrando a área de - - 277,00m2.

CONTRIBUINTE:- Nº 053.299.0040-9 (Área Maior).

PROPRIETÁRIA:- ASSOCIAÇÃO FEMININA BENEFICENTE E INSTRUTIVA, com sede nesta Capital, à Avenida Regente Feijó, nº 1.295, com CGC. nº 62.204.417/0001-23.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 58.784, de 04 de março de 1.911, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, e Inscrição Especial de Loteamento nº 67, de 21 de outubro de 1.957, do 9º Cartório de Registro de Imóveis.

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

R.01 - em 14 de JANEIRO de 1.987.

Por escritura de 12 de novembro de 1.986, (livro 2.625, fls., 121), lavrada no 17º Cartório de Notas desta Capital, a proprietária acima qualificada, TRANSMITIU por venda feita à ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., com sede nesta Capital, à Rua Euclides Pacheco nº 581, CGC./MF. sob o número 56.561.731/0001-60, o IMÓVEL, pelo valor de Cz\$9.200.000,00, (nove milhões e duzentos mil cruzados), inclusive de outros imóveis.

REGISTRADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

R.02 - em 14 de JANEIRO de 1.987.

Pela escritura supra, a adquirente do R.01, DEU à vendedora do R.01, ASSOCIAÇÃO FEMININA BENEFICENTE E INSTRUTIVA, já qualificada, em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel matriculado (além de outros), para garantia da dívida de Cz\$.. 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzados) cujo pa

- continua no verso -

Este documento é cópia de original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023 Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.br/arquivos, processo 1031562-11.2017.8.26.0100 e código hsCotsZ7

matrícula
47.364

ficha
1
verso

gamento por parte da devedora, será mediante a taxa de abertura de crédito de 12% ao ano, pelo Sistema da Tabela Price, sobre a quantia devida, e sob as seguintes condições: 06 parcelas de Cz\$464.388,00, a partir de 20 de dezembro de 1.986; 01 parcela de Cz\$1.160.969,00, em 20 de junho de 1.987; 08 parcelas de Cz\$464.388,00, a partir de 20 de julho de 1.987, nelas já incluídos os juros de 12% ao ano, pela Tabela Price, a serem pagas, compostas de quotas de amortização e de juros de 12% ao ano sobre o saldo devedor do fim de cada mês contratual. No caso de impontualidade no pagamento de qualquer das prestações mensais, os juros ficarão, desde logo, elevados pela mora a mais 1% ao mês. A falta de pagamento, nas épocas convenionadas, de qualquer das prestações importará no vencimento da dívida, para que a credora possa promover a sua cobrança judicial, sem prejuízo da elevação da taxa de juros acima referida, corrigida monetariamente. As 8 últimas parcelas serão reajustadas monetariamente, segundo os índices vigentes nas datas de pagamento. Para esse fim, cada parcela de Cz\$. . . 1.000.000,00, corresponde a 9.398,4962 OTN de Cz\$106,40, na data do título. Se foram adotados ou fixados outros índices - pela União Federal para a correção monetária da inflação, estes serão aplicados ao mútuo hipotecário avençado e na data de sua ação ou fixação. As prestações serão pagas juntamente, com as outras referidas na escritura de venda e compra e hipoteca lavrada nas notas do título, e da mesma data, pelas mesmas partes e envolvendo também quadras e lotes de terreno do Jardim Anália Franco (livro 2.625, fls. 29, 57, e 103), ficando vinculadas umas às outras. MULTA: 20% sobre o montante do débito.

REGISTRADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

* * * * *

AV.03 - em 25 de MARÇO de 1.987.

Fica CANCELADA a presente matrícula, em virtude do imóvel de la objeto estar contido dentro da gleba matriculada sob o nº 48.060, nesta data, reconhecida como de domínio de REINALDO PEREIRA MAIA, sua mulher e CLOVIS NAGIB TAIAR e sua mulher, nos Autos da Ação de Usucapião (Processo nº 434/86 da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital). Cancelamento este determinado pela r. decisão proferida pelo mesmo Juízo no Processo nº 93/87.

AVERBADO POR:

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

- continua na ficha 2 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1031562-11.2017.8.26.0100 e código hsCotsZf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

7. SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

| | |
|-----------|-------|
| matrícula | ficha |
| 47.364 | 2 |

São Paulo, 14 de janeiro de 1987.

- continuação da matrícula nº 47.364 -
 Av.04- em 07 de maio de 1.990.
 Por mandado expedido aos 07-03-1.990, e aditado em 09-04-1.990, pela Diretora de Divisão do 18º Ofício Cível, Thereza de Jesus Aparecida de Souza, subscrito pelo MM. Juiz de Direito da 18ª Vara Cível, Luis Carlos de Barros, ambos desta Capital, passado nos autos da ação de procedimento REIVINDICATÓRIA nº 2.205/88-9, ajuizada por ANÁLIA FRANCO COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., contra REINALDO PEREIRA MAIA e ARILDA NUNES MAIA, foi ordenada a RESTAURAÇÃO da presente matrícula e dos registros feitos sob nºs. 1 e 2, retornando a propriedade, em consequência, ao domínio de ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., nos termos da sentença proferida por aquele juízo, transitada em julgado.

AVERBADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

Av.05- em 29 de novembro de 1.990.
 Da Certidão nº 132.723/90-5, expedida pela PMSP. aos 24-10-1990, CONSTA que, o imóvel matriculado acha-se lançado atualmente, em maior área, pela mesma prefeitura, através do Contribuinte nº 053.299.0001-8.

AVERBADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

Av.06- em 29 de novembro de 1.990.
 Por escritura de 23-05-1.990, (livro 1.965, fls. 63), lavrada no 21º Cartório de Notas desta Capital, foi autorizada a averbação para constar que de conformidade com a Alteração de Contrato Social de 17-11-1.986, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo, sob o nº 35207240123, em data de 30-12-1.986, a adquirente do R.01, ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., foi transformada em sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada sob a denominação social de ANÁLIA FRANCO COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

AVERBADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

- continua no verso -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.org.br/processo/1031562-11.2017.8.26.0100 e código hsCotsZ1



matrícula
47.364

ficha
2
varão

R.07- em 29 de novembro de 1.990.
Pela escritura retro, ANÁLIA FRANCO-COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., nova denominação de ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., já qualificada, TRANSMITIU a título de DAÇÃO EM PAGAMENTO a ADRI - CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., com sede nesta Capital, à rua Serra do Japi, nº 1.295, CGC. nº 57.858.953/0001-02, a METADE IDEAL do IMÓVEL, à qual foi atribuído o valor de CR\$277,77 (duzentos e setenta e sete cruzeiros e setenta e sete centavos).

REGISTRADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

Av. 08, em 15 de ABRIL de 1998.
Pelo instrumento particular de 02/06/1.988, a ASSOCIAÇÃO FEMININA BENEFICENTE E INSTRUTIVA, na qualidade de credora hipotecária, AUTORIZOU o cancelamento da hipoteca registrada sob o nº 02, nesta matrícula, em virtude de haver recebido integralmente o crédito hipotecário.

Alcio Luiz Gonçalves Ferreira
ESCREVENTE HABILITADO

Ademair Fioranelli
OFICIAL

R. 09, em 11 de DEZEMBRO de 2001.
Do Mandado expedido em 23/11/2001, pelo Juízo de Direito da 24ª Vara Cível da Capital, nos autos da ação ordinária, processo nº 336/92, movida por ROBERTO LOTIERZO, RG nº 17.584.598, CPF/MF nº 076.091.448-60, residente nesta Capital, na rua Colombare nº 110, contra ADRI CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., já qualificada, VERIFICA-SE que a METADE IDEAL do imóvel matriculado, foi PENHORADA, sendo de R\$108.363,61 (cento e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), o valor total da execução de sentença, ficando nomeado como depositários ADALBERTO SERAFIM POSSO, RG nº 3.916.139 e RITA POSSO, RG nº 6.564.099.

Fausto M. R. Moa
ESCREVENTE HABILITADO

Ademair Fioranelli
OFICIAL

(continua na ficha 3)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

7.º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

registra **47.364**

ficha **3**

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

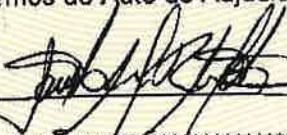
21 de OUTUBRO de 2004.

São Paulo,

(continuação da matrícula 47.364)


R. 10, em 21 de OUTUBRO de 2004.

Da Carta de Adjudicação expedida aos 11-11-2003 pelo Cartório da 24ª Vara Cível da Comarca da Capital, extraída dos autos da ação de procedimento ordinário (em geral), processo nº 000.92.326485-9 (336/92), requerida por ROBERTO LOTIERZO, qualificado no R. 09, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77 com ÂNGELA MARIA TRABACHINI LOTIERZO, brasileira, analista financeira, RG nº 16.273.761 e CPF/MF nº 086.562.888-22, contra ADRI CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., verifica-se que a metade (½) ideal do Imóvel matriculado (além de outras) foi ADJUDICADA ao requerente ROBERTO LOTIERZO casado com ÂNGELA MARIA TRABACHINI LOTIERZO, pelo valor de R\$227.424,60 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), nos termos do Auto de Adjudicação de 07-07-2003.


Fausto M. R. Mota
ESCR. AUTORIZADO

Av. 11, em 21 de OUTUBRO de 2004.

Fica cancelada a penhora registrada sob o nº 09, nesta matrícula, que decorreu da mesma ação de execução, que originou o R. 10, supra.


Fausto M. R. Mota
ESCR. AUTORIZADO

CONTINUA NO VERSO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023 Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.br/arquivos, digite 124594-2/00047364-20, e clique em 'consultar dados', aparecerá uma página que será atualizada automaticamente com o número de protocolo e o código de verificação. Processo 1031562-11.2017.8.26.0100 e código c4IMu1hT.

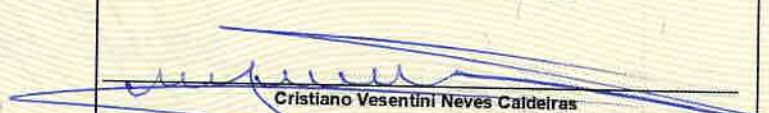
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1031562-11.2017.8.26.0100 e código c41Mu1hT.

Protocolo: 1.106.765 - CNM: 124594.2.0047364-20 - Pag. 6 de 6 - impresso por: Cristiano - 14:08

A presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, ocorridas até 19/04/2024, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, se existentes, abaixo relacionadas. A validade desta certidão, para fins de lavratura de escritura pública é de 30 dias, contados da data de sua expedição, conforme disposto no artigo 1º, Inciso IV, do Decreto 93.240/86. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade.

O Distrito de Gualanazes pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O 33º Subdistrito do Alto da Mooca - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O 16º Subdistrito da Mooca - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O 10º Subdistrito do Belenzinho - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O 6º Subdistrito do Brás - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O 28º Subdistrito da Vila Prudente - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao 6º Cartório de Registro de Imóveis no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O 3º Subdistrito da Penha - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 08/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de São Miguel Paulista - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 27º Subdistrito do Tatuapé - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 46º Subdistrito da Vila Formosa - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O Município e Comarca de Guarulhos - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Itaquera - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 41º Subdistrito de Cangaíba - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Município e Comarca de São Caetano do Sul - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Ermelino Matarazzo - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958), pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O 38º Subdistrito da Vila Matilde - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939), pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

"A pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem (Art. 13 e Art. 14 § 3º do Prov. CNJ 39/2014). Para realização de qualquer negócio imobiliário consulte a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens. www.indisponibilidade.org.br"

| | | |
|---------------------|------------|--|
| Cartório | R\$: 42,22 | São Paulo, 23 de abril de 2024  Cristiano Vesentini Neves Caldeiras Recolhidos pela guia: 0771/2024 |
| Estado | R\$: 12,00 | |
| Ipsesp | R\$: 8,21 | |
| Sinoreg | R\$: 2,22 | |
| Tribunal de Justiça | R\$: 2,90 | |
| Município | R\$: 0,86 | |
| MP | R\$: 2,03 | |
| Total | R\$: 70,44 | |

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do ato praticado por esta Serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br> disponível em até 24 horas conforme normativa do TJSP.



Selo: 1245943C3AR001078251PN24M



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

7.º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

[Assinatura]

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

matrícula 47.365

ficha 1

São Paulo, 14 de JANEIRO de 1987.

IMÓVEL:- UM TERRENO, situado à Rua Trinta, esquina da Rua Pantojo, constituído do Lote nº 21 da quadra 37, do Loteamento "Jardim Anália Franco", no 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA, medindo 11,00m. de frente em linha quebrada para a Rua Trinta, por 22,90m. da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o lote nº 20, 24,00 metros em linha quebrada da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com a Rua Pantojo, com a qual faz esquina, tendo nos fundos 15,80m., confrontando com parte do lote nº 22, encerrando a área de 301,00m².

CONTRIBUINTE:- Nº 053.299.0040-9. (Área Maior).

PROPRIETÁRIA:- ASSOCIAÇÃO FEMININA BENEFICENTE E INSTRUTIVA, com sede nesta Capital, à Avenida Regente Feijó, nº 1.295, - CGC. nº 62.204.417/0001-23.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 58.784, de 04 de março de 1.911, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, e Inscrição Especial de Loteamento nº 67, de 21 de outubro de 1.957, do 9º Cartório de Registro de Imóveis.

[Assinatura]

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

R.01 - em 14 de JANEIRO de 1.987.

Por escritura de 12 de novembro de 1.986, (livro 2.625, fls., 121), lavrada no 17º Cartório de Notas desta Capital, a proprietária acima qualificada, TRANSMITIU por venda feita à ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., com sede nesta Capital, à Rua Euclides Pacheco nº 581, CGC./MF. sob o número 56.561.731/0001-60, o IMÓVEL, pelo valor de Cz\$9.200.000,00, (nove milhões e duzentos mil cruzados), inclusive de outros imóveis.

REGISTRADO POR:-

[Assinatura]

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

R.02 - em 14 de JANEIRO de 1.987.

Pela escritura supra, a adquirente do R.01, DEU à vendedora do R.01, ASSOCIAÇÃO FEMININA BENEFICENTE E INSTRUTIVA, já qualificada, em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel ma

- continua no verso -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.org.br/portal/Processo/1031562-11.2017.8.26.0100 e código c41Mu1hT.



matrícula
47.365

ficha
1
verso

tricolado (além de outrs), para garantia da dívida de Cz\$. 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzados) cujo pagamento por parte da devedora, será mediante a taxa de abertura de crédito de 12% ao ano, pelo Sistema da Tabela Price, sobre a quantia devida, e sob as seguintes condições: 06 parcelas de Cz\$464.388,00, a partir de 20 de dezembro de 1.986; 01 parcela de Cz\$1.160.969,00, em 20 de junho de 1.987; 08 parcelas de Cz\$464.388,00, a partir de 20 de julho de 1.987, nelas já incluídos os juros de 12% ao ano, pela Tabela Price, e serem pagas, compostas de quotas de amortização e de juros de 12% ao ano sobre o saldo devedor do fim da cada mês contratual. No caso de impontualidade no pagamento de qualquer das prestações mensais, os juros ficarão, desde logo, elevados pela mora a mais 1% ao mês. A falta de pagamento, nas épocas convenionadas, de qualquer das prestações importará no vencimento da dívida, para que a credora possa promover a sua cobrança judicial, sem prejuizo da elevação da taxa de juros acima referida, corrigida monetariamente. As 8 últimas parcelas serão reajustadas monetariamente, segundo os índices vigentes nas datas de pagamento. Para esse fim, cada parcela de Cz\$. 1.000.000,00, corresponde a 9.398,4962 OTN de Cz\$106,40, na data do título. Se forem adotados ou fixados outros índices pela União Federal para a correção monetária da inflação, estes serão aplicados ao mútuo hipotecário avençado e na data de sua ação ou fixação. As prestações serão pagas juntamente, com as outras referidas na escritura de venda e compra e hipoteca lavrada nas notas do título, e da mesma data, pelas mesmas partes e envolvendo também quadras e lotes de terreno do Jardim Anália Franco (livro 2.625, fls. 29, 57, e 103), ficando vinculadas umas as outras. MULTA: 20% sobre o montante do débito.

REGISTRADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

AV.03 - em 25 de MARÇO de 1.987.

Fica CANCELADA a presente matrícula, em virtude do imóvel de la objeto estar contido dentro da gleba matriculada sob o nº 48.060, nesta data, reconhecida como de dominio de REINALDO PEREIRA MAIA, sua mulher e CLOVIS NAGIB TAIAR e sua mulher, nos Autos da Ação de Usucapião (Processo nº 434/86 da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital). Cancelamento este determinado pela r. decisão proferida pelo mesmo Juízo no Processo nº 93/87.

AVERBADO POR:

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

continua na ficha 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

7.º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

matrícula
47.365

ficha
2

São Paulo, 14 de janeiro de 1987.

- continuação da matrícula nº 47.365 -
 Av.04- em 07 de maio de 1.990.
 Por mandado expedido aos 07-03-1.990, e aditado em 09-04-1.990, pela Diretora de Divisão do 18º Ofício Cível, Thereza de Jesus Aparecida de Souza, subscrito pelo MM. Juiz de Direito da 18ª Vara Cível, Luis Carlos de Barros, ambos desta Capital, passado nos autos da ação de procedimento REIVINDICATÓRIA nº 2.205/88-9, ajuizada por ANÁLIA FRANCO COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., contra REINALDO PEREIRA MAIA e ARILDA NUNES MAIA, foi ordenada a RESTAURAÇÃO da presente matrícula e dos registros feitos sob n.ºs. 1 e 2, retornando a propriedade, em consequência, ao domínio de ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., nos termos da sentença proferida por aquele juízo, transitada em julgado.

AVERBADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

Av.05- em 29 de novembro de 1.990.
 Da Certidão nº 132.723/90-5, expedida pela PMSP. aos 24-10-1990, CONSTA que, o imóvel matriculado acha-se lançado atualmente, em maior área, pela mesma prefeitura, através do Contribuinte nº 053.299.0001-8.

AVERBADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

Av.06- em 29 de novembro de 1.990.
 Por escritura de 23-05-1.990, (livro 1.965, fls. 63), lavrada no 21º Cartório de Notas desta Capital, foi autorizada a averbação para constar que de conformidade com a Alteração de Contrato Social de 17-11-1.986, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo, sob o nº 35207240123, em data de 30-12-1.986, a adquirente do R.01, ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., foi transformada em sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada sob a denominação social de ANÁLIA FRANCO COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

AVERBADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

- continua no verso -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/DocDetalhado?processo=1031562-11.2017.8.26.0100 e código c4IMu1hT.



matrícula
47.365

ficha
2
verso

R.07- em 29 de novembro de 1.990.
Pela escritura retro, ANÁLIA FRANCO-COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., nova denominação de ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., já qualificada, TRANSMITIU a título de DAÇÃO EM PAGAMENTO a ADRI - CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., com sede nesta Capital, à rua Serra do Japi, nº 1.295, CGC. nº 57.858.953/0001-02, a METADE IDEAL do IMÓVEL, à qual foi atribuído o valor de CR\$277,77 (duzentos e setenta e sete cruzeiros e setenta e sete centavos).

REGISTRADO POR:-



ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

Av. 08, em 15 de ABRIL de 1988.

Pelo instrumento particular de 02/06/1.988, a ASSOCIAÇÃO FEMININA BENEFICENTE E INSTRUTIVA, na qualidade de credora hipotecária, AUTORIZOU o cancelamento da hipoteca registrada sob o nº 02, nesta matrícula, em virtude de haver recebido integralmente o crédito hipotecário.



Alcio Luiz Soares Ferreira
ESCREVENTE HABILITADO



Ademar Fioranelli
OFICIAL

R. 09, em 11 de DEZEMBRO de 2001.

Do Mandado expedido em 23/11/2001, pelo Juízo de Direito da 24ª Vara Cível da Capital, nos autos da ação ordinária, processo nº 336/92, movida por ROBERTO LOTIERZO, RG nº 17.584.598, CPF/MF nº 076.091.448-60, residente nesta Capital, na rua Colombare nº 110, contra ADRI CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., já qualificada, VERIFICA-SE que a METADE IDEAL do imóvel matriculado, foi PENHORADA, sendo de R\$108.363,61 (cento e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), o valor total da execução de sentença, ficando nomeado como depositário ADALBERTO SERAFIM POSSO, RG nº 3.916.139 e RITA POSSO, RG nº 6.564.099.



Fausto M. R. Moça
ESCREVENTE HABILITADO



Ademar Fioranelli
OFICIAL

(continua na ficha 3)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1031562-11.2017.8.26.0100 e código c4IMu1hT.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

7.º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

registro **47.365**

folha **3**

21 de OUTUBRO de 2004.

São Paulo,

(continuação da matrícula 47.365)

R. 10, em 21 de OUTUBRO de 2004.

Da Carta de Adjudicação expedida aos 11-11-2003 pelo Cartório da 24ª Vara Cível da Comarca da Capital, extraída dos autos da ação de procedimento ordinário (em geral), processo nº 000.92.326485-9 (336/92) requerida por ROBERTO LOTIERZO, qualificado no R. 09, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77 com ÂNGELA MARIA TRABACHINI LOTIERZO, brasileira, analista financeira, RG nº 16.273.761 e CPF/MF nº 086.562.888-22, contra ADRI CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., verifica-se que a parte ideal correspondente a 5,1% da metade (1/2) ideal do imóvel matriculado (além de outras) foi ADJUDICADA ao requerente ROBERTO LOTIERZO casado com ÂNGELA MARIA TRABACHINI LOTIERZO, pelo valor de R\$227.424,60 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), nos termos do Auto de Adjudicação de 07-07-2003.

Fausto M. R. Mota
ESCR. AUTORIZADO

Av. 11, em 21 de OUTUBRO de 2004.

Fica cancelada a penhora registrada sob o nº 9, nesta matrícula, que decorreu da mesma ação de execução, que originou o R. 10, supra.

Fausto M. R. Mota
ESCR. AUTORIZADO

Av. 12, em 21 de agosto de 2017- (PRENOTAÇÃO nº 396.608 de 27/07/2017).

Da Certidão expedida em 26/07/2017, pelo D. Juízo de Direito da 37ª Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital, extraída dos autos da Ação de Execução Civil - Cumprimento de Sentença (processo nº 1037232-60.1999.8.26.0100), na qual figuram como exequente: EDUARDO MATHIAS NOGUEIRA, inscrito no CPF/MF nº 057.148.068-32, e como executada: ADRI CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, qualificada no R.07, verifica-se que a parte ideal correspondente a 44,9% do imóvel matriculado, pertencente à executada (adquirida pelo R.07), foi PENHORADA. Sendo de R\$590.506,81 (quinhentos e noventa mil, quinhentos e seis reais e oitenta e um centavos), o valor da dívida, tendo sido nomeada depositária, a executada.

Geovane Nasc. Floriano
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escreventê:-

(continua no verso)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023 Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.br/arquivos, digite o número de processo 1031562-11.2017.8.26.0100 e código c4IMu1hT.



registro

47.365

ficha

03

verso

Av. 13, em 30 de maio de 2019- (PRENOTAÇÃO nº 428.307 de 30/05/2019).

À vista do Protocolo nº 201905.3010.00821469-IA-780 de 30/05/2019, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 404.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 01538000420065020084 da 84ª Vara do Trabalho de São Paulo, desta Capital – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens de **ADRI -CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, CNPJ/MF nº 57.858.953/0001-02, qualificada no R. 07.

selo: 124594331PP000107046LE192

A(O) escrevente:-

Rafael H. C. Placidino

Rafael H. C. Placidino
ESCR. AUTORIZADO



CONTINUA NA FOLHA SEGUINTE



7. SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Protocolo: 1.106.765 - CNM: 124594.2.0047365-17 - Pag. 7 de 7 - impresso por: Cristiano - 14:09

A presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, ocorridas até 19/04/2024, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, se existentes, abaixo relacionadas. A validade desta certidão, para fins de lavratura de escritura pública é de 30 dias, contados da data de sua expedição, conforme disposto no artigo 1º, inciso IV, do Decreto 93.240/86. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP - Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade.

O Distrito de Gualanazes pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O 33º Subdistrito do Alto da Mooca - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O 16º Subdistrito da Mooca - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O 10º Subdistrito do Belenzinho - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O 6º Subdistrito do Brás - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registrária do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O 26º Subdistrito da Vila Prudente - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao 6º Cartório de Registro de Imóveis no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O 3º Subdistrito da Penha - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de São Miguel Paulista - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 27º Subdistrito do Tatuapé - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 46º Subdistrito da Vila Formosa - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O Município e Comarca de Guarulhos - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Itaquera - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 41º Subdistrito de Cangaíba - criado através da Lei de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Município e Comarca de São Caetano do Sul - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Ermelino Matarazzo - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958), pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O 38º Subdistrito da Vila Matilde - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939), pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

"A pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem (Art. 13 e Art. 14 § 3º do Prov. CNJ 39/2014). Para realização de qualquer negócio imobiliário consulte a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens. www.indisponibilidade.org.br"

| | | |
|---------------------|------------|---|
| Cartório | R\$: 42,22 | <p>São Paulo, 23 de abril de 2024</p>  <p>Cristiano Vesentini Neves Caldeiras</p> <p>Recolhidos pela guia: 077/2024</p> |
| Estado | R\$: 12,00 | |
| Ipesp | R\$: 8,21 | |
| Sinoreg | R\$: 2,22 | |
| Tribunal de Justiça | R\$: 2,90 | |
| Município | R\$: 0,86 | |
| MP | R\$: 2,03 | |
| Total | R\$: 70,44 | |

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta Serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.us.br> disponível em até 24 horas conforme normativa do TJSP.



Selo: 1245943C3PT001078252CD24L

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023 Para conferir o original, acesse o site <http://portal.doctsjsp.br>, CNJ/Registro de Imóveis do Estado de São Paulo, processo 1031562-11.2017.8.26.0100 e código c41Mu1hT.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

7. SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

| | |
|-----------|-------|
| matricula | ficha |
| 47.366 | 1 |

São Paulo, 14 de JANEIRO de 1987.

IMÓVEL: UM TERRENO, situado à Rua Pantojo, constituído do Lote nº 22 da quadra nº 37, do Loteamento "Jardim Anália Franco" no 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOÓCA, medindo 10,00m. de frente para a Rua Pantojo, por 37,80m. da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote nº 21, lote nº 20 e com parte do lote nº 19, 34,60m da frente aos fundos, do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 23, tendo nos fundos 10,50m, confrontando com o lote nº 13 e com parte do lote nº 12, encerrando a área de 362,00m².

CONTRIBUINTE: Nº 053.299.0040-9 (Área Maior).

PROPRIETÁRIA: ASSOCIAÇÃO FEMININA BENEFICENTE E INSTRUTIVA, com sede nesta Capital, à Avenida Regente Feijó, nº 1.295, CGC nº 62.204.417/0001-23.

REGISTRO ANTERIOR: - Transcrição nº. 58.784, de 04 de março de 1.911, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, e Inscrição Especial de Loteamento nº. 67, de 21/10/1.957, do 9º Cartório de Registro de Imóveis.

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

R.01 - em 14 de JANEIRO de 1.987.

Por escritura de 12 de novembro de 1.986 (Livro nº 2.625, fls. 121), lavrada no 17º Cartório de Notas, desta Capital, a proprietária, acima qualificada, TRANSMITIU por venda feita à ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., com sede nesta Capital, à rua Euclides Pacheco, nº. 581, C.G.C. sob o nº. 56.561.731/0001-60, o IMÓVEL, pelo valor de Cz\$9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil cruzados), inclusive de outros imóveis.

REGISTRADO POR:

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

-continua no verso-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023 Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.br/arquivos/1031562-11.2017.8.26.0100 e código c41Mu1h1t.



matrícula
47.366

ficha
1
verso

R.02 - em 14 de JANEIRO de 1.987.

Pela escritura retro, a adquirente do R.01, DEU à vendedora do R.01, ASSOCIAÇÃO FEMININA BENEFICENTE E INSTRUTIVA, já qualificada, em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel matriculado (além de outros), para garantia da dívida de Cz\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzados), cujo pagamento por parte da devedora, será mediante a taxa de abertura de crédito de 12% ao ano, pelo Sistema da Tabela Price, sobre a quantia devida, e sob as seguintes condições: 06 parcelas de Cz\$464.388,00, a partir de 20/12/1.986; 01 parcela de Cz\$1.160.969,00, em 20/06/1.987; 08 parcelas de Cz\$464.388,00 a partir de 20/07/1.987, nelas já incluídos os juros de 12% ao ano, pela Tabela Price, a serem pagas, compostas de quotas de amortização e de juros de 12% ao ano sobre o saldo devedor do fim de cada mês contratual. No caso de impontualidade no pagamento de qualquer das prestações mensais, os juros ficarão desde logo, elevados pela mora a mais 1% ao mês. A falta de pagamento, nas épocas convencionadas, de qualquer das prestações importará no vencimento da dívida, para que a credora, possa promover a sua cobrança judicial, sem prejuízo da elevação da taxa de juros acima referida, corrigida monetariamente. As 08 últimas parcelas serão reajustadas monetariamente, segundo os índices vigentes nas datas de pagamento. Para esse fim, cada parcela de Cz\$1.000.000,00, corresponde a 9.398,4962 OTN, de Cz\$106,40, na data do título. Se forem adotados ou fixados outros índices pela União Federal para a correção monetária da inflação, estes serão aplicados ao mútuo hipotecário avençado e na data de sua ação ou fixação. As prestações serão pagas-juntamente com as outras referidas na escritura de venda e compra e hipoteca lavrada nas notas do título, e da mesma data, pelas mesmas partes e envolvendo também quadras e lotes de terreno do Jardim Anália Franco (Livro 2.625, fls. 29, 57 e 103) ficando vinculadas umas às outras. MULTA: 20% sobre o montante do débito.

REGISTRADO POR:

CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

* * * * *

- continua na ficha 2 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1031562-11.2017.8.26.0100 e código c4IMu1hT.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

7. SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

7º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

matrícula 47.366

ficha 2

São Paulo, 14 de JANEIRO de 1987

- continuação da matrícula nº 47.366 - AV.03 - em 25 de MARÇO de 1.987.

Fica CANCELADA a presente matrícula, em virtude do imóvel de la objeto estar contido dentro da gleba matriculada sob o nº 48.060, nesta data, reconhecida como de domínio de REINALDO= PEREIRA MAIA, sua mulher e CLOVIS NAGIB TAIAR e sua mulher, nos Autos da Ação de Usucapião (Processo nº 434/86 da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital). Cancelamento este determi nado pela r. decisão proferida pelo mesmo Juízo no Processo nº 93/87.

AVERBADO POR:

[Signature]

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA OFICIAL MAIOR

Av.04- em 07 de maio de 1.990. Por mandado expedido aos 07-03-1.990, e aditado em 09-04-1.990, pela Diretora de Divisão do 18º Ofício Cível, Thereza de Jesus Aparecida de Souza, subscrito pelo MM. Juiz de Direito da 18ª Vara Cível, Luis Carlos de Barros, ambos desta Capital, passado nos autos da ação de procedimento REIVINDICATÓRIA nº 2.205/88-9, ajuizada por ANÁLIA FRANCO COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., contra REINALDO PEREIRA MAIA e ARILDA NUNES MAIA, foi ordenada a RESTAURAÇÃO da presente matrícula e dos registros feitos sob nºs. 1 e 2, retornando a propriedade, em consequência, ao domínio de ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., nos termos da sentença proferida por aquele juízo, transitada em julgado.

AVERBADO POR:-

[Signature]

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA Oficial Maior

Av.05- em 29 de novembro de 1.990. Da Certidão nº 132.723/90-5, expedida pela PMSP. aos 24-10-1990, CONSTA que, o imóvel matriculado acha-se lançado atualmente, em maior área, pela mesma prefeitura, através do Contribuinte nº 053.299.0001-8.

AVERBADO POR:-

[Signature]

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA Oficial Maior

- continua no verso -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.org.br/portal/verDocumento.aspx?DocId=1031562-11.2017.8.26.0100 e código c4IMu.1ht

matricula
47.366

ficha
2
verso

Av.06- em 29 de novembro de 1.990.
Por escritura de 23-05-1.990, (livro 1.965, fls. 63), lavrada no 21º Cartório de Notas desta Capital, foi autorizada a averbação para constar que de conformidade com a Alteração de Contrato Social de 17-11-1.986, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo, sob o nº 35207240123, em data de 30-12-1.986, a adquirente do R.01, ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., foi transformada em sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada sob a denominação social de ANÁLIA FRANCO COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

AVERBADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

R.07- em 29 de novembro de 1.990.
Pela escritura supra, ANÁLIA FRANCO-COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., nova denominação de ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., já qualificada, TRANSMITIU a título de DAÇÃO EM PAGAMENTO a ADRI - CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., com sede nesta Capital, à rua Serra do Japi, nº 1.295, CGC. nº 57.858.953/0001-02, a METADE IDEAL do IMÓVEL, à qual foi atribuído o valor de CR\$277,77 (duzentos e setenta e sete cruzeiros e setenta e sete centavos).

REGISTRADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

Av. 08, em 15 de ABRIL de 1998.
Pelo instrumento particular de 02/06/1.988, a ASSOCIAÇÃO FEMININA BENEFICENTE E INSTRUTIVA, na qualidade de credora hipotecária, AUTORIZOU o cancelamento da hipoteca registrada sob o nº 02, nesta matrícula, em virtude de haver recebido integralmente o crédito hipotecário.

Alcio Luiz Soares Ferreira
ESCREVENTE HABILITADO

Ademir Fiorani
OFICIAL

(continua na ficha 3)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

7.º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

matrícula 47.366

ficha 3

11 de DEZEMBRO de 2001.

São Paulo,

(continuação da matrícula nº 47.366)

R. 09, em 11 de DEZEMBRO de 2001.

Do Mandado expedido em 23/11/2001, pelo Juízo de Direito da 24ª Vara Cível da Capital, nos autos da ação ordinária, processo nº 336/92, movida por ROBERTO LOTIERZO, RG nº 17.584.598, CPF/MF nº 076.091.448-60, residente nesta Capital, na rua Colombare nº 110, contra ADRI CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., já qualificada, VERIFICA-SE que a METADE IDEAL do imóvel matriculado, foi PENHORADA, sendo de R\$108.363,61 (cento e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), o valor total da execução de sentença, ficando nomeado como depositário ADALBERTO SERAFIM POSSO, RG nº 3.916.139 e RITA POSSO, RG nº 6.564.099.

Handwritten signature of Ademar Fioranelli

Handwritten signature of Rafael H. C. Placidino

Ademar Fioranelli OFICIAL

Av. 10, em 30 de maio de 2019- (PRENOTAÇÃO nº 428.307 de 30/05/2019).

À vista do Protocolo nº 201905.3010.00821469-IA-780 de 30/05/2019, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 404.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 01538000420065020084 da 84ª Vara do Trabalho de São Paulo, desta Capital – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ADRI -CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 57.858.953/0001-02, qualificada no R. 07.

selo: 124594331VG000107047AD19A

Rafael H. C. Placidino ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Handwritten signature of Rafael H. C. Placidino

Av. 11, em 14 de dezembro de 2022- (PRENOTAÇÃO nº 511.923 de 29/11/2022)

Pela r. Decisão proferida em 11/11/2022, com determinação para que seja considerada como Ofício, pelo D. Juízo de Direito da 44ª Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital, nos autos da ação de Procedimento Comum Cível - Adjudicação Compulsória (processo nº 1015777-18.2022.8.26.0008), na qual figuram como requerente: CASSIO RAFAEL PEREZ ROMANO e outro, e como requerida: ADRI - CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, já qualificada, foi determinada a presente averbação para constar a existência da presente ação.

(continua no verso)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023 Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.br/arquivos, processo nº 1031562-11.2017.8.26.0100 e código c4IMU11hT.

matrícula
47.366

ficha
03
verso

selo: 124594331RJ000760993MR22X

A(O) escrevente:- 

Elvis C. dos Santos
ESCR. AUTORIZADO

v

CONTINUA NA FOLHA SEGUINTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031562-11.2017.8.26.0100 e código c4IMu1hT.



Protocolo: 1.106.765 - CNM: 124594.2.0047366-14 - Pag. 7 de 7 - impresso por: Cristiano - 14:09

A presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, ocorridas até 19/04/2024, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, se existentes, abaixo relacionadas. A validade desta certidão, para fins de lavratura de escritura pública é de 30 dias, contados da data de sua expedição, conforme disposto no artigo 1º, inciso IV, do Decreto 93.240/86. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP - Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade. O Distrito de Guaianazes pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927, ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931, ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O 33º Subdistrito do Alto da Mooca - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O 16º Subdistrito da Mooca - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O 10º Subdistrito do Belenzinho - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O 6º Subdistrito do Brás - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registral do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O 26º Subdistrito da Vila Prudente - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao 6º Cartório de Registro de Imóveis no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O 3º Subdistrito da Penha - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de São Miguel Paulista - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 27º Subdistrito do Tatuapé - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 46º Subdistrito da Vila Formosa - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O Município e Comarca de Guarulhos - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Itaquera - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 41º Subdistrito de Cangaíba - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Município e Comarca de São Caetano do Sul - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Ermelino Matarazzo - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958), pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O 38º Subdistrito da Vila Matilde - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939), pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

"A pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem (Art. 13 e Art. 14 § 3º do Prov. CNJ 39/2014). Para realização de qualquer negócio imobiliário consulte a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens. www.indisponibilidade.org.br"

Table with 2 columns: Item (Cartório, Estado, Ipesp, Sinoreg, Tribunal de Justiça, Município, MP, Total) and Value (R\$: 42,22, R\$: 12,00, R\$: 8,21, R\$: 2,22, R\$: 2,90, R\$: 0,86, R\$: 2,03, R\$: 70,44)

São Paulo, 23 de abril de 2024. Cristiano Vesentini Neves Caldeiras. Recolhidos pela guia: 0771/2024

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta Serventia, acesse o site https://selodigital.tjsp.us.br disponível em até 24 horas conforme normativa do TJSP.



Selo: 1245943C3ET001078253UF24K

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023 Para conferir o original, acesse o site https://selodigital.tjsp.us.br/consultarOrcamento - Processo 1031562-11.2017.8.26.0100 e código c41Mu1h1n



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

7. SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

matrícula

47.367

ficha

1

São Paulo, 14 de JANEIRO de 1987.

IMÓVEL: UM TERRENO, situado à Rua Pantojo, constituído do Lote nº 23 da quadra nº 37, do Loteamento "Jardim Anália Franco" no 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOÓCA, medindo 10,00m. de frente para a Rua Pantojo, por 34,60m. da frente aos fundos, do lado direito de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o lote nº 22, 31,70m. da frente aos fundos, do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 24, tendo nos fundos 10,50m., confrontando com parte dos lotes nºs 11 e 12, encerrando a área de 331,00m².

CONTRIBUINTE: Nº 053.299.0040-9 (Área Maior).

PROPRIETÁRIA: ASSOCIAÇÃO FEMININA BENEFICENTE E INSTRUTIVA, com sede nesta Capital, à Avenida Regente Feijó, nº1.295, CGC. nº 62.204.417/0001-23.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº. 58.784, de 04 de março de 1.911, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, desta Capital, e Inscrição Especial de Loteamento nº. 67, de 21 de outubro - de 1.957, do 9º Cartório de Registro de Imóveis.

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

* * * * *

R.01 - em 14 de JANEIRO de 1.987.

Por escritura de 12 de novembro de 1.986 (Livro nº2.625, fls. 121), lavrada no 17º Cartório de Notas, desta Capital, a proprietária, acima qualificada, TRANSMITIU por venda feita à ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., com sede nesta Capital, à Rua Euclides Pacheco, nº. 581, C.G.C. sob o nº. 56.561.731/0001-60, o IMÓVEL, pelo valor de Cz\$9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil cruzados), inclusive de outros imóveis.

REGISTRADO POR:

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

* * * * *

- continua no verso -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/Processo/1031562-11.2017.8.26.0100 e código c41Mu1hT



matrícula
47.367

ficha
1
verso

R.02 - em 14 de JANEIRO de 1.987.

Pela escritura retro, a adquirente do R.01, DEU à vendedora do R.01, ASSOCIAÇÃO FEMININA BENEFICENTE E INSTRUTIVA, já qualificada, em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel matriculado (além de outros), para garantia da dívida de Cz\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzados), cujo pagamento por parte da devedora, será mediante a taxa de abertura de crédito de 12% ao ano, pelo Sistema da Tabela Price, sobre a quantia devida, e sob as seguintes condições: 06 parcelas de Cz\$464.388,00, a partir de 20/12/1.986; 01 parcela de Cz\$1.160.969,00, em 20/06/1.987; 08 parcelas de Cz\$464.388,00 a partir de 20/07/1.987, nelas já incluídos os juros de 12% ao ano, pela Tabela Price, a serem pagas, compostas de quotas de amortização e de juros de 12% ao ano sobre o saldo devedor do fim de cada mês contratual. No caso de impontualidade no pagamento de qualquer das prestações mensais, os juros ficarão, desde logo, elevados pela mora a mais 1% ao mês. A falta de pagamento, nas épocas convencionadas, de qualquer das prestações importará no vencimento da dívida, para que a credora possa promover a sua cobrança judicial, sem prejuízo da elevação da taxa de juros acima referida, corrigida monetariamente. As 8 últimas parcelas serão reajustadas monetariamente, segundo os índices vigentes nas datas de pagamento. Para esse fim, cada parcela de Cz\$1.000.000,00, corresponde a 9.398,4962 OTN, de Cz\$106,40, na data do título. Se forem adotados ou fixados outros índices pela União Federal para a correção monetária da inflação, estes serão aplicados ao mútuo hipotecário avençado e na data de sua ação ou fixação. As prestações serão pagas juntamente com as outras referidas na escritura de venda e compra e hipoteca, lavrada nas notas do título, e da mesma data, pelas mesmas partes e envolvendo também quadras e lotes de terreno do Jardim Anália Franco (livro 2.625, fls. 29, 57, e 103), ficando vinculadas umas às outras. MULTA: 20% sobre o montante do débito.

REGISTRADO POR:



ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

* * * * *

- continua na ficha 2 -



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

7º Cartório de Registro de Imóveis
de São Paulo

matricula
47.367

ficha
2

São Paulo, 14 de JANEIRO de 1987

- continuação da matrícula nº 47.367 -
AV.03 - em 25 de MARÇO de 1.987.

Fica CANCELADA a presente matrícula, em virtude do imóvel de
la objeto estar contido dentro da glêba matriculada sob o nº
48.060, nesta data, reconhecida como de domínio de REINALDO
PEREIRA MAIA, sua mulher e CLOVIS NAGIB TAIAR e sua mulher,
nos Autos da Ação de Usucapião (Processo nº 434/86 da 1ª Vara
de Registros Públicos da Capital). Cancelamento este determi
nado pela r. decisão proferida pelo mesmo Juízo no Processo
nº 93/87.

AVERBADO POR:

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

Av.04- em 07 de maio de 1.990.

Por mandado expedido aos 07-03-1.990, e aditado em
09-04-1.990, pela Diretora de Divisão do 18º Ofício Cível,
Thereza de Jesus Aparecida de Souza, suscrito pelo MM.
Juiz de Direito da 18ª Vara Cível, Luis Carlos de Barros,
ambos desta Capital, passado nos autos da ação de
procedimento REIVINDICATÓRIA nº 2.205/88-9, ajuizada por
ANÁLIA FRANCO COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.,
contra REINALDO PEREIRA MAIA e ARILDA NUNES MAIA, foi
ordenada a RESTAURAÇÃO da presente matrícula e dos
registros feitos sob nos. 1 e 2, retornando a propriedade,
em consequência, ao domínio de ANÁLIA FRANCO
DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., nos termos da sentença
proferida por aquele juízo, transitada em julgado.

AVERBADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

Av.05- em 29 de novembro de 1.990.

Da Certidão nº 132.723/90-5, expedida pela PMSP. aos
24-10-1990, CONSTA que, o imóvel matriculado acha-se
lançado atualmente, em maior área, pela mesma prefeitura,
através do Contribuinte nº 053.299.0001-8.

AVERBADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

- continua no verso -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54 , sob o número WJMJ24408539023 Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.br/arquivos/24408539023 ou procure no processo ou processo nº 101121202001000020408539023, sob o número WJMJ24408539023

matrícula
47.367

ficha
2
verso

Av.06- em 29 de novembro de 1.990.
Por escritura de 23-05-1.990, (livro 1.965, fls. 63), lavrada no 21º Cartório de Notas desta Capital, foi autorizada a averbação para constar que de conformidade com a Alteração de Contrato Social de 17-11-1.986, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo, sob o nº 35207240123, em data de 30-12-1.986, a adquirente do R.01, ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., foi transformada em sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada sob a denominação social de ANÁLIA FRANCO COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

AVERBADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Meior

R.07- em 29 de novembro de 1.990.
Pela escritura supra, ANÁLIA FRANCO-COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., nova denominação de ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., já qualificada, TRANSMITIU a título de DAÇÃO EM PAGAMENTO a ADRI - CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., com sede nesta Capital, à rua Serra do Japi, nº 1.295, CGC. nº 57.858.953/0001-02, a METADE IDEAL do IMÓVEL, à qual foi atribuído o valor de CR\$277,77 (duzentos e setenta e sete cruzeiros e setenta e sete centavos).

REGISTRADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Meior

Av. 08, em 15 de ABRIL de 1998.
Pelo instrumento particular de 02/06/1.988, a ASSOCIAÇÃO FEMININA BENEFICENTE E INSTRUTIVA, na qualidade de credora hipotecária, **AUTORIZOU** o cancelamento da hipoteca registrada sob o nº 02, nesta matrícula, em virtude de haver recebido integralmente o crédito hipotecário.

Aclio Luiz Gonçalves Ferreira
ESCREVENTE HABILITADO

Ademir Fioraneli
OFICIAL

(continua na ficha 3)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

7.º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

matrícula 47.367

ficha 3

11 de DEZEMBRO de 2001.

São Paulo,

(continuação da matrícula nº 47.367)

R. 09, em 11 de DEZEMBRO de 2001.

Do Mandado expedido em 23/11/2001, pelo Juízo de Direito da 24ª Vara Cível da Capital, nos autos da ação ordinária, processo nº 336/92, movida por ROBERTO LOTIERZO, RG nº 17.584.598, CPF/MF nº 076.091.448-60, residente nesta Capital, na rua Colombari nº 110, contra ADRI CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, já qualificada, VERIFICA-SE que a METADE IDEAL do imóvel matriculado, foi PENHORADA, sendo de R\$108.363,61 (cento e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), o valor total da execução de sentença, ficando nomeado como depositário ADALBERTO SERAFIM POSSO, RG nº 3.916.139 e RITA POSSO, RG nº 6.564.099.

Handwritten signature of Fausto M. R. Moza

Fausto M. R. Moza ESCRIVENTE HABILITADO

Handwritten signature of Ademair Fioranelli

Ademair Fioranelli OFICIAL

Av. 10, em 30 de maio de 2019- (PRENOTAÇÃO nº 428.307 de 30/05/2019).

À vista do Protocolo nº 201905.3010.00821469-IA-780 de 30/05/2019, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 404.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 01538000420065020084 da 84ª Vara do Trabalho de São Paulo, desta Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ADRI -CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 57.858.953/0001-02, qualificada no R. 07.

selo: 124594331TH000107048DE196

Handwritten signature of Rafael H. C. Placido

Rafael H. C. Placido ESCR. AUTORIZADO

Av. 11, em 14 de dezembro de 2022- (PRENOTAÇÃO nº 511.923 de 29/11/2022)

Pela r. Decisão proferida em 11/11/2022, com determinação para que seja considerada como Ofício, pelo D. Juízo de Direito da 44ª Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital, nos autos da ação de Procedimento Comum Cível - Adjudicação Compulsória (processo nº 1015777-18.2022.8.26.0008), na qual figuram como requerente: CASSIO RAFAEL PEREZ ROMANO e outro, e como requerida: ADRI - CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, já qualificada, foi determinada a presente averbação para constar a existência da presente ação.

(continua no verso)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023 Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.br/arquivos, processo nº 1031562-11.2017.8.26.0100 e código c41Mu1hT.

matrícula
47.367

ficha
03
verso

selo: 124594331WC000760995YK22S

A(O) escrevente:-



Elvis C. dos Santos
ESCR. AUTORIZADO

CONTINUA NA FOLHA SEGUINTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

7 SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Protocolo: 1.106.765 - CNM: 124594.2.0047367-11 - Pag. 7 de 7 - impresso por: Cristiano - 14:09

A presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, ocorridas até 19/04/2024, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, se existentes, abaixo relacionadas. A validade desta certidão, para fins de lavratura de escritura pública é de 30 dias, contados da data de sua expedição, conforme disposto no artigo 1º, inciso IV, do Decreto 93.240/86. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP - Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade.

O Distrito de Guaianazes pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O 33º Subdistrito do Alto da Mooca - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O 16º Subdistrito da Mooca - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O 10º Subdistrito do Belenzinho - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O 6º Subdistrito do Brás - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registrária do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O 26º Subdistrito da Vila Prudente - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao 6º Cartório de Registro de Imóveis no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O 3º Subdistrito da Penha - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de São Miguel Paulista - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 27º Subdistrito do Tatuapé - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 46º Subdistrito da Vila Formosa - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O Município e Comarca de Guarulhos - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Itaquera - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 41º Subdistrito de Cangaíba - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Município e Comarca de São Caetano do Sul - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958), pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O 38º Subdistrito da Vila Matilde - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939), pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

*A pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem (Art. 13 e Art. 14 § 3º do Prov. CNJ 39/2014). Para realização de qualquer negócio imobiliário consulte a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens. www.indisponibilidade.org.br

| | |
|---------------------|------------|
| Cartório | R\$: 42,22 |
| Estado | R\$: 12,00 |
| Ipesp | R\$: 8,21 |
| Sinoreg | R\$: 2,22 |
| Tribunal de Justiça | R\$: 2,90 |
| Município | R\$: 0,86 |
| MP | R\$: 2,03 |
| Total | R\$: 70,44 |

São Paulo, 23 de abril de 2024

Cristiano Vesentini Nevès Caldeiras

Recolhidos pela guia: 0771/2024

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do ato praticado por esta Serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br> disponível em até 24 horas conforme normativa do TJSP.



Selo: 1245943C3FU001078254JV24T

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023 Para conferir o original, acesse o site <http://portal.doctsj.jus.br>, digite as informações: 1245943C3FU001078254JV24T. Processo 1031562-11.2017.8.26.0100 e código c41Mu1hT.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

7. SÉTIMO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

1

matrícula
47.368

ficha
1

São Paulo, 14 de JANEIRO de 1987.

IMÓVEL: UM TERRENO, situado à Rua Pantojo, constituído do Lote nº. 24 da quadra nº. 37, do Loteamento "Jardim Anália Franco", no 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOÓCA, medindo 10,00m. de frente para a Rua Pantojo, por 31,70m. da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha para o terreno, confrontando com o lote nº 23, 28,50m. da frente aos fundos, do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 25, tendo nos fundos 10,50m confrontando com parte dos lotes nºs 11 e 10, encerrando a área de 301,00m².

CONTRIBUINTE: Nº 053.299.0040-9 (Área Maior).

PROPRIETÁRIA: ASSOCIAÇÃO FEMININA BENEFICENTE E INSTRUTIVA, com sede nesta Capital, à Avenida Regente Feijó, nº1.295, CGC. nº. 62.204.417/0001-23.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº. 58.784, de 04 de março de 1.911, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, desta Capital e Inscrição Especial de Loteamento nº. 67, de 21 de outubro de 1.957, do 9º Cartório de Registro de Imóveis.

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

R.01 - em 14 de JANEIRO de 1.987.

Por escritura de 12 de novembro de 1.986 (Livro nº2.625, fls. 121), lavrada no 17º Cartório de Notas, desta Capital, a proprietária, acima qualificada, **TRANSMITIU** por venda feita à ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., com sede nesta Capital, à Rua Euclides Pacheco, nº. 581, C.G.C. sob o nº. 56.561.731/0001-60, o IMÓVEL, pelo valor de Cz\$9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil cruzados), inclusive de outros imóveis.

REGISTRADO POR:

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

- continua no verso -



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023 Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.br/arquivos, digite 12103/24, e clique em "consultar", ou abra o aplicativo "C4I" e digite o código de acesso 1031562-11.2017.8.26.0100 e código c4iMujhT.

matrícula

47.368

ficha

1

verso

R.02 - em 14 de JANEIRO de 1.987.

Pela escritura retro, a adquirente do R.01, DEU à vendedora do R.01, ASSOCIAÇÃO FEMININA BENEFICENTE E INSTRUTIVA, já qualificada, em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel matriculado (além de outros), para garantia da dívida de Cz\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzados), cujo pagamento por parte da devedora, será mediante a taxa de abertura de crédito de 12% ao ano, pelo Sistema da Tabela Price, sobre a quantia devida, e sob as seguintes condições: 06 parcelas de Cz\$464.388,00, a partir de 20/12/1.986; 01 parcela de Cz\$1.160.969,00, em 20/06/1.987; 08 parcelas de Cz\$464.388,00 a partir de 20/07/1.987, nelas já incluídos os juros de 12% ao ano, pela Tabela Price, a serem pagas, compostas de quotas de amortização e de juros de 12% ao ano sobre o saldo devedor do fim de cada mês contratual. No caso de impontualidade no pagamento de qualquer das prestações mensais, os juros ficarão, - desde logo, elevados pela mora a mais 1% ao mês. A falta de pagamento, nas épocas convencionadas, de qualquer das prestações importará no vencimento da dívida, para que a credora possa - promover a sua cobrança judicial, sem prejuízo da elevação da taxa de juros acima referida, corrigida monetariamente. As 08 últimas parcelas serão reajustadas monetariamente, segundo os índices vigentes nas datas de pagamento. Para esse fim, cada parcela de Cz\$1.000.000,00, corresponde a 9.398,4962 OTN, de Cz\$106,40, na data do título. Se forem adotados ou fixados outros índices pela União Federal para a correção monetária da inflação, estes serão aplicados ao mútuo hipotecário avençado e na data de sua ação ou fixação. As prestações serão pagas - juntamente com as outras referidas na escritura de venda e - compra e hipoteca lavrada nas notas do título, e da mesma data, pelas mesmas partes e envolvendo também quadras e lotes - de terreno do Jardim Anália Franco (Livro 2.625, fls. 29, 57 e 103), ficando vinculadas umas às outras. MULTA: 20% sobre o montante do débito.

REGISTRADO POR:


ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

* * * * *

- continua na ficha 2 -



7. SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

| | |
|-----------|-------|
| matricula | ficha |
| 47.368 | 2 |

São Paulo, 14 de JANEIRO de 1987

- continuação da matrícula nº 47.368 -
 AV.03 - em 25 de MARÇO de 1.987.

Fica CANCELADA a presente matrícula, em virtude do imóvel de la objeto estar contido dentro da gleba matriculada sob o nº 48.060, nesta data, reconhecida como de domínio de REINALDO PEREIRA MAIA, sua mulher e CLOVIS NAGIB TAIAR e sua mulher, nos Autos da Ação de Usucapião (Processo nº 434/86 da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital). Cancelamento este determinado pela r. decisão proferida pelo mesmo Juízo no Processo nº 93/87.

AVERBADO POR: *[Assinatura]* ANTONIO CARLOS BELATO CAMARA
 OFICIAL MAIOR

Av.04- em 07 de maio de 1.990.
 Por mandado expedido aos 07-03-1.990, e aditado em 09-04-1.990, pela Diretora de Divisão do 18º Ofício Cível, Thereza de Jesus Aparecida de Souza, subscrito pelo MM. Juiz de Direito da 18ª Vara Cível, Luis Carlos de Barros, ambos desta Capital, passado nos autos da ação de procedimento REIVINDICATÓRIA nº 2.205/88-9, ajuizada por ANÁLIA FRANCO COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., contra REINALDO PEREIRA MAIA e ARILDA NUNES MAIA, foi ordenada a RESTAURAÇÃO da presente matrícula e dos registros feitos sob nºs. 1 e 2, retornando a propriedade, em consequência, ao domínio de ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., nos termos da sentença proferida por aquele juízo, transitada em julgado.

AVERBADO POR:- *[Assinatura]* ANTONIO CARLOS BELATO CAMARA
 Oficial Maior

Av.05- em 29 de novembro de 1.990.
 Da Certidão nº 132.723/90-5, expedida pela PMSP. aos 24-10-1990, CONSTA que, o imóvel matriculado acha-se lançado atualmente, em maior área, pela mesma prefeitura, através do Contribuinte nº 053.299.0001-8.

AVERBADO POR:- *[Assinatura]* ANTONIO CARLOS BELATO CAMARA
 Oficial Maior

- continua no verso -



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023 Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.br/arquivos/124594, processo 1031562-11.2017.8.26.0100 e código c41Mu1hT.

matrícula
47.368

ficha
2
verso

Av.06- em 29 de novembro de 1.990.
Por escritura de 23-05-1.990, (livro 1.965, fls. 63), lavrada no 21º Cartório de Notas desta Capital, foi autorizada a averbação para constar que de conformidade com a Alteração de Contrato Social de 17-11-1.986, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo, sob o nº 35207240123, em data de 30-12-1.986, a adquirente do R.01, ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., foi transformada em sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada sob a denominação social de ANÁLIA FRANCO COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

AVERBADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

R.07- em 29 de novembro de 1.990.
Pela escritura supra, ANÁLIA FRANCO-COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., nova denominação de ANÁLIA FRANCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., já qualificada, TRANSMITIU a título de DAÇÃO EM PAGAMENTO a ADRI - CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., com sede nesta Capital, à rua Serra do Japi, nº 1.295, CGC. nº 57.858.953/0001-02, a METADE IDEAL do IMÓVEL, à qual foi atribuído o valor de CR\$277,77 (duzentos e setenta e sete cruzeiros e setenta e sete centavos).

REGISTRADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

Av. 08, em 15 de ABRIL de 1988.
Pelo instrumento particular de 02/06/1.988, a ASSOCIAÇÃO FEMININA BENEFICENTE E INSTRUTIVA, na qualidade de credora hipotecária, AUTORIZOU o cancelamento da hipoteca registrada sob o nº 02, nesta matrícula, em virtude de haver recebido integralmente o crédito hipotecário.

Aldo Luiz Soares Pereira
ESCREVENTE HABILITADO

Ademar Fioranelli
OFICIAL

(continua na ficha 3)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1031562-11.2017.8.26.0100 e código c4IMu1hT.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

7.º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

Handwritten signature

matrícula 47.368

ficha 3

11 de DEZEMBRO de 2001.

São Paulo,

(continuação da matrícula nº 47.368)

R. 09, em 11 de DEZEMBRO de 2001. Do Mandado expedido em 23/11/2001, pelo Juízo de Direito da 24ª Vara Cível da Capital, nos autos da ação ordinária, processo nº 336/92, movida por ROBERTO LOTIERZO, RG nº 17.584.598, CPF/MF nº 076.091.448-60, residente nesta Capital, na rua Colombare nº 110, contra ADRI CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., já qualificada, VERIFICA-SE que a METADE IDEAL do imóvel matriculado, foi PENHORADA, sendo de R\$108.363,61 (cento e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), o valor total da execução de sentença, ficando nomeado como depositário ADALBERTO SERAFIM POSSO, RG nº 3.916.139 e RITA POSSO, RG nº 6.564.099.

Handwritten signature of Fausto M. R. Mota

Fausto M. R. Mota ESCRIVENTE HABILITADO

Handwritten signature of Ademar Fioranelli

Ademar Fioranelli OFICIAL

Av. 10, em 30 de maio de 2019- (PRENOTAÇÃO nº 428.307 de 30/05/2019).

À vista do Protocolo nº 201905.3010.00821469-IA-780 de 30/05/2019, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 404.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 01538000420065020084 da 84ª Vara do Trabalho de São Paulo, desta Capital – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ADRI -CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 57.858.953/0001-02, qualificada no R. 07.

selo: 124594331NG000107049K191

Rafael H. C. Placidino ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Handwritten signature of Rafael H. C. Placidino

Av. 11, em 14 de dezembro de 2022- (PRENOTAÇÃO nº 511.923 de 29/11/2022)

Pela r. Decisão proferida em 11/11/2022, com determinação para que seja considerada como Ofício, pelo D. Juízo de Direito da 44ª Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital, nos autos da ação de Procedimento Comum Cível - Adjudicação Compulsória (processo nº 1015777-18.2022.8.26.0008), na qual figuram como requerente: CASSIO RAFAEL PEREZ ROMANO e outro, e como requerida: ADRI - CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, já qualificada, foi determinada a presente averbação para constar a existência da presente ação.

(continua no verso)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/Processo/ConsultaDocumento.do?codigo=124594331NG000107049K191, data de assinatura 12/12/2021, sob o número WJMJ24408539023



matrícula
47.368

ficha
03
verso

selo: 124594331WR000760997UM229

A(O) escrevente:  **Elvis C. dos Santos**
ESCR. AUTORIZADO



CONTINUA NA FOLHA SEGUINTE



Protocolo: 1.106.765 - CNM: 124594.2.0047368-08 - Pag. 7 de 7 - impresso por: Cristiano - 14:10

A presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, ocorridas até 19/04/2024, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, se existentes, abaixo relacionadas. A validade desta certidão, para fins de lavratura de escritura pública é de 30 dias, contados da data de sua expedição, conforme disposto no artigo 1º, inciso IV, do Decreto 93.240/86. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP - Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade. O Distrito de Gualanazes pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O 33º Subdistrito do Alto da Mooca - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O 16º Subdistrito da Mooca - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O 10º Subdistrito do Belenzinho - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O 6º Subdistrito do Brás - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registral do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O 26º Subdistrito da Vila Prudente - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao 6º Cartório de Registro de Imóveis no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O 3º Subdistrito da Penha - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 46º Subdistrito da Vila Formosa - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O Município e Comarca de Guarulhos - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Itaquera - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 41º Subdistrito de Cangaíba - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Município e Comarca de São Caetano do Sul - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958), pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O 38º Subdistrito da Vila Matilde - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939), pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

"A pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem (Art. 13 e Art. 14 § 3º do Prov. CNJ 39/2014). Para realização de qualquer negócio imobiliário consulte a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens. www.indisponibilidade.org.br"

Table with 2 columns: Item (Cartório, Estado, Ipesp, Sinoreg, Tribunal de Justiça, Município, MP, Total) and Value (R\$: 42,22, R\$: 12,00, R\$: 8,21, R\$: 2,22, R\$: 2,90, R\$: 0,86, R\$: 2,03, R\$: 70,44)

São Paulo, 23 de abril de 2024. Cristiano Vesentini Neves Caldeiras. Recolhidos pela guia: 0771/2024

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta Serventia, acesse o site https://selodigital.tjsp.jus.br disponível em até 24 horas conforme normativa do TJSP.



Selo: 1245943C3HJ001078255NK24G

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SLOVAK NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2024 às 10:54, sob o número WJMJ24408539023 Para conferir o original, acesse o site https://selodigital.tjsp.jus.br ou abra a aplicação de Registro em Processo 1031562-11.2017.8.26.0100 e código c41Mu1hT.